

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 182

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 29 de outubro de 2014

# Tributo emocionado a Eduardo Campos

## Assembleia Legislativa realizou Reunião Solene para homenagear o ex-governador

Numa emocionada Reunião Solene, a Assembleia Legislativa prestou, ontem à noite, um tributo ao ex-governador de Pernambuco Eduardo Campos, falecido em 13 de agosto último, numa tragédia que comoveu o Brasil. O político, de 49 anos, foi vítima de um acidente aéreo, em Santos (SP), que também matou os dois pilotos e os quatro integrantes da equipe que o acompanhavam. Eduardo estava em campanha à Presidência da República, pelo PSB, quando teve os sonhos interrompidos.

A esposa Renata Campos e os filhos Maria Eduarda, João, Pedro e Miguel, além da mãe, a ministra do Tribunal de Contas da União, Ana Arraes, e o irmão, Antônio Campos, estiveram presentes. Amigos do ex-governador, secretários de Estado, políticos, autoridades e personalidades pernambucanas acompanharam a cerimônia no Plenário lotado.

O presidente da Casa Joaquim Nabuco, deputado Guilherme Uchoa (PDT), que solicitou a homenagem, destacou que a confirmação do trágico acidente lhe atingiu fortemente, assim como a todos os pernambucanos. “Perdi um amigo e um companheiro de longas jornadas políticas, com quem tinha uma grande sinergia”, revelou Uchoa. Segundo o parlamentar, Eduardo estava disposto a enfrentar todos os desafios e dificuldades de uma campanha presidencial e, se eleito,



**FORÇA** - Renata Campos é aplaudida durante discurso: “Em nome de Eduardo, a luta por Pernambuco e pelo Brasil continua”

implantaria no País alguns de seus projetos bem sucedidos em Pernambuco.

Para Uchoa, Eduardo tinha capacidade para isso, o que foi demonstrado ao longo de suas duas bem avaliadas administrações à frente do Governo do Estado, entre 2007 e 2014. “A Assembleia não poderia deixar de expressar sua estima, admiração e respeito por Eduardo Campos, por todo o legado político herdado do avô, o ex-governador Miguel Arraes”, afirmou Uchoa, que contou diversas passagens de sua convivência política e pessoal com o ex-governador.

“Não posso dizer que alguém é insubstituível, mas posso dizer que Eduardo é insubstituível na vida pública, como pai, como amigo. A sua liderança, a sua lição de vida era muito grande para dividir com poucas pessoas”, afirmou. “Onde ele estiver, eu quero dizer apenas: muito obrigado. Por tudo, em nome da minha família, dos deputados, da Assembleia, do povo de Pernambuco e do povo brasileiro. Não vamos desistir do Brasil”, concluiu Uchoa.

O líder do Governo na Casa, Waldemar Borges (PSB), salientou que a solenidade foi uma oportunidade

de refletir sobre o que Eduardo Campos representou para o Estado, e que deve servir como exemplo para futuras gerações. “Ele fazia da política um ideal e um desejo de servir, o que foi reconhecido pelas votações consagradoras que recebeu”, ressaltou.

Para o deputado, após a morte do político, permanecem os compromissos com as lutas do povo, da defesa da soberania nacional e da justiça social, além do empenho para distribuir os benefícios do progresso com os mais pobres e a coragem de quebrar paradigmas. Ele destacou que, para os que

acreditam no seu trabalho, resta o dever de preservar e ampliar o seu legado.

A viúva de Eduardo Campos recebeu uma placa alusiva à homenagem. Num discurso cheio de emoção e interrompido por aplausos, Renata Campos agradeceu em nome da família e dos amigos a iniciativa da Assembleia. Ela destacou a generosidade do povo de Pernambuco, não apenas por reconhecer o trabalho administrativo do ex-governador, mas pelo apoio oferecido à família após o trágico falecimento.

“Eduardo deixou o governo pra enfrentar novos

desafios, com a esperança que sempre marcou toda a sua vida. A esperança de um Brasil mais justo, fraterno, democrático, equilibrado regional e socialmente, atento ao nosso maior patrimônio: os brasileiros”, enfatizou. “Teremos muitos desafios pela frente, mas não vamos desistir. Em nome de Eduardo, a luta por Pernambuco e pelo Brasil continua”, disse, emocionando muitos dos presentes.

Renata e Ana Arraes receberam ramalhetes de flores entregues pela deputada Raquel Lyra (PSB). A esposa de Eduardo também recebeu um quadro com uma foto do ex-governador da presidente da Associação dos Funcionários Aposentados da Assembleia, Maria José Moreira.

Durante a solenidade, a Assembleia Legislativa apresentou um vídeo em homenagem a Eduardo Campos, que também foi deputado estadual no período de 1991 a 1994.

Entre as autoridades presentes, o governador João Lyra Neto (PSB), o vice-prefeito do Recife, Luciano Siqueira (PCDoB), e o presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Frederico Neves. O governador eleito de Pernambuco, Paulo Câmara (PSB), e o prefeito do Recife, Geraldo Julio (PSB), enviaram mensagens justificando a ausência. A solenidade também contou com a participação do violonista Cláudio Almeida, que tocou os hinos Nacional e de Pernambuco.

*Continua na página 3*

# Oposição analisa processo eleitoral

## Desafios para Pernambuco após eleição para presidente foram comentados

Passadas as eleições em segundo turno, o deputado estadual Daniel Coelho (PSDB) agradeceu na tarde de ontem os 138.825 mil votos recebidos nas urnas para o cargo de deputado federal e aproveitou para analisar o cenário político. Ele afirmou que representará o Estado a partir do próximo ano por um partido de oposição, e num momento que, segundo ele, será de muitos desafios para o Brasil.

“É hora de desmontar os palanques. Das urnas veio a missão de trabalhar na bancada de oposição, missão de imensa responsabilidade”, comentou. Daniel Coelho lembrou também da derrota do candidato do seu partido à Presidência da República, Aécio Neves, e ressaltou sua expressiva votação, de mais 51 milhões de votos. “Foi praticamente a metade dos que compareceram às urnas. Nosso partido saiu mais fortalecido. Isso aumenta ain-

da mais a nossa responsabilidade”, avaliou.

O tucano lembrou que obras importantes para o Estado, como a transposição do Rio São Francisco, o Arco Metropolitano, e a manutenção da BR-101, merecem maior atenção do Governo Federal. Ele avisou que vai cobrar na tribuna da Câmara Federal agilidade nestes projetos e em outros de interesse da população pernambucana.

Juntamente com os compromissos no Planalto Central, a partir de 2015, Daniel Coelho ressaltou que ainda há muito a fazer como parlamentar da Casa Joaquim Nabuco até o final do ano.

O parlamentar lembrou a importância do debate para a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2015 e a relevância do projeto que pretende reformar as carreiras e o plano de promoções dos praças e soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, que está na Comissão



JOÃO BITA

**COMPROMISSOS** - Daniel Coelho (D) agradeceu eleição para deputado federal e disse que é hora de desarmar palanques

de Justiça, e deverá chegar para discussão em Plenário nos próximos dias.

Em aparte, os deputados Antônio Moraes e Betinho Gomes, ambos do PSDB, e Rodrigo Novaes (PSD) também se pronunciaram.

Antônio Moraes lembrou que, no segundo turno, cerca de 70% do eleitorado pernambucano optou pela reeleição da presidente Dilma Rousseff, e disse esperar

que o Estado não seja esquecido pelo Governo Federal. “O Hospital da Mulher, no Recife, e a Transordestina estão na lista de obras federais que estão com as obras paralisadas. Além da demora na tramitação de um empréstimo do Executivo estadual, que depende apenas do aval do Governo Federal e não avança”, registrou.

Também eleito deputado federal, Betinho Gomes falou da responsabilidade de

ser uma das vozes em defesa de Pernambuco no Congresso Nacional a partir de 2015. O tucano disse que, apesar da derrota de Aécio Neves, no último domingo (26), ficou evidente que a sociedade brasileira está atenta, e que compreende atual conjuntura. “Não há divisão regional, houve uma divisão política sobre as visões do melhor caminho para o Brasil. Entendemos que PSDB sai da eleição

com musculatura para o debate e o diálogo”, comentou.

Para Rodrigo Novaes, depois de ter se destacado pelo trabalho na Alepe, Daniel Coelho levará o mesmo empenho para a Câmara dos Deputados “na defesa dos interesses do povo de Pernambuco, e de modo especial, na urgência de solução para os problemas da saúde, educação, e segurança pública”.

## Futebol

# Projeto prevê identificação de torcedores

Empresas de transporte rodoviário poderão ser obrigadas a encaminhar uma lista com dados dos passageiros ao comando da Polícia Militar da comarca competente antes do início da viagem para o transporte de torcedores para eventos futebolísticos em Pernambuco. A medida está prevista no Projeto de Lei nº 1998/2014, de autoria do deputado Rodrigo Novaes (PSD), e foi aprovada, ontem de manhã, na reunião da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Assembleia. A relatoria da matéria ficou com o deputado Ricardo Costa (PMDB).

De acordo com a proposta, a empresa precisa enviar, com no mínimo um dia de antecedência da



RINALDO MARQUES

**COMISSÃO DE JUSTIÇA** - Colegiado aprovou oito projetos na reunião de ontem

viagem, lista com os seguintes dados dos passageiros: nome completo, número e órgão expedidor da identidade e endereço residencial completo. Além

disso, informar a data e o horário do início da viagem e do início do evento, além do itinerário a ser cumprido, tanto na ida quanto na volta.

A PM poderá utilizar as informações para recepção e fiscalização dos torcedores transportados. O descumprimento da lei acarretará em advertência na primeira

autuação e, na segunda, multa equivalente a R\$ 1 mil por infração e o dobro no caso de reincidência.

Na justificativa da matéria, Rodrigo Novaes explica que a violência no futebol vem afastando o torcedor dos estádios. “O projeto pretende auxiliar o trabalho da Polícia Militar na identificação de grupos organizados para promover arruaças no entorno das praças esportivas”.

“Com o envio da lista de passageiros, a polícia terá conhecimento prévio dos torcedores que estarão se deslocando para o evento esportivo, adotando medidas preventivas em relação ao quantitativo de pessoas que estarão em trânsito, bem como ao histórico policial dos que por ventura já cau-

saram transtornos anteriormente”, destacou o texto.

Para a presidente da Comissão de Justiça, Raquel Lyra (PSB), este é um passo importante para garantir a segurança e a identificação dos torcedores. “Assegura à Polícia Militar o acesso aos dados, já que não temos o controle nos estádios pelos nomes e identidade, como já existe na Europa. É uma forma de se resguardar”, enfatizou.

Durante a reunião do colegiado, foram distribuídos três projetos, e dois retirados de pauta. Outros sete foram aprovados, entre eles o de nº 2131/2014, de autoria do Governo do Estado que abre crédito suplementar de cerca de R\$ 4 milhões para a Empresa de Turismo de Pernambuco (Empetur).

# Homenagem a Eduardo Campos

JARBAS ARAÚJO



JARBAS ARAÚJO



Luciano Siqueira, Renata Campos, João Lyra, Guilherme Uchoa, Frederico Neves, Ana Arraes e Antônio Campos na mesa. Uchoa lembrou momentos da convivência com o ex-governador

JARBAS ARAÚJO



JOÃO BITA



Waldemar Borges, líder do Governo, salientou o dever de preservar legado político

A esposa, a mãe e o irmão de Eduardo recebem placa alusiva à homenagem da Assembleia

JOÃO BITA



JARBAS ARAÚJO



Maria José Moreira, representando servidores aposentados, presenteou família com retrato

Renata agradeceu reconhecimento ao trabalho do marido e apoio que recebeu após a tragédia

JOÃO BITA



JARBAS ARAÚJO



JARBAS ARAÚJO



A deputada Raquel Lyra entregou ramalhetes a Ana Arraes e a Renata durante a solenidade realizada pela Assembleia

O caçula Miguel brinca nos braços da irmã Maria Eduarda

## Ato

## ATO Nº. 1066/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 64 do Regimento Interno, **RESOLVE**: nomear **AMANDA REGINA GOES MAIA** para o cargo em comissão de Assessor Consultivo, Símbolo PL-CPD-II, nos termos da Lei nº 15.161/2013, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei nº 15.341/2014.

Sala Torres Galvão, 28 de outubro de 2014.

DEPUTADO GUILHERME UCHÔA  
Presidente

## Ordem do Dia

Centésima Décima Sétima Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 29 de outubro de 2014, às 14:30 horas.

## Ordem do Dia

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2131/2014  
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014, no valor de três milhões novecentos e vinte mil reais, em favor da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª e 2ª Comissões.

Depende de Parecer das 3ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1972/2014  
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a cumprir obrigação mediante a alienação, a título de dação em pagamento, da área de terra que específica, a ser desmembrada do Engenho Vileta, no município de Escada.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/04/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2084/2014  
Autor: Deputado João Fernando Coutinho

Denomina Complexo Turístico Portuário Governador Eduardo Campos, o conjunto constituído pelo Porto do Recife, Terminal de Passageiros, Museu Cais do Sertão e Centro de Artesanato de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2093/2014  
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, bem como a transferir os direitos possessórios, mediante cessão a título gratuito, com encargo ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/Regional Pernambuco, do imóvel que indica, localizado no município do Recife, para construção do Instituto SENAI de Inovação.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 10ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2014

Discussão Única da Indicação nº 8801/2014  
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Gerente Geral da Anatel e ao Presidente da Claro S.A. no sentido de que seja disponibilizado sinal de telefonia móvel da Operadora Claro na Agrovila Ico-Mandantes no município de Petrolândia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/10/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3747/2014  
Autor: Dep. Ângelo Ferreira

Solicita que seja realizado uma Reunião em caráter Solene no dia 1º de dezembro do ano de 2014, em homenagem aos 80 anos de fundação do Clube Português do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/10/2014  
REPUBLICADO EM - 24/10/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3748/2014  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Prefeito de Vertentes, José Ozair Cavalcanti, ocorrido em 22 de outubro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2014

## Ata

**ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2014, ÀS 10:00 HORAS..**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS**

AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE), ÀS 10 (DEZ) HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LEONARDO

DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS DIOGO MORAES, EVERALDO CABRAL, ISALTINO NASCIMENTO, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO, RICARDO COSTA, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO E ZÉ MAURÍCIO, ENCONTRA-SE LICENCIADO O DEPUTADO MANOEL SANTOS (ATRAVÉS DO ATO Nº 1058/2014, 21 DE OUTUBRO DE 2014), CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ÂNGELO FERREIRA E LAURA GOMES, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA TERESA LEITÃO PARA COMENTAR DECLARAÇÕES DO PRESIDENTE REGIONAL DO PSB, SILENO GUEDES QUANDO PROPÓS, POR MEIO DE DECLARAÇÕES À IMPRENSA, QUE A DEPUTADA DENUNCIASSE OS AUTORES DE PICHAGENS OFENSIVAS AO PT EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO RECIFE, SOB A GARANTIA DE SIGILO, RESSALTANDO QUE AO LONGO DE 12 ANOS DE ATUAÇÃO PARLAMENTAR, NUNCA PRECISOU SE ESCONDER ATRÁS DA IMUNIDADE E QUE ATÉ HOJE NÃO TEVE CONVIVÊNCIA COM O LÍDER SOCIALISTA, E NÃO VÊ NECESSIDADE DE ATENDER TAL TIPO DE SUGESTÃO. O DEPUTADO ALUÍSIO LESSA, ÚLTIMO ORADOR DO PEQUENO EXPEDIENTE COBRA MAIS AGILIDADE NAS OBRAS DO ARCO METROPOLITANO, QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA DE MOBILIDADE DO GRANDE RECIFE, TRECHO RODOVIÁRIO QUE LIGARÁ A BR-101 NORTE, EM IGARASSU, À BR-101 SUL, NA ALTURA DO HOSPITAL DOM HELDER CÂMARA, NO CABO DE SANTO AGOSTINHO, DESTACANDO QUE O GOVERNO FEDERAL ATRIBUI A DEMORA À FALTA DA LICENÇA AMBIENTAL, DOCUMENTO EMITIDO PELA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (CPRH). O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS REGISTRA A PRESENÇA NA GALERIA DESTA PLENÁRIO DOS ALUNOS DA ESCOLA SOFIA FEIJÓ SAMPAIO, DE LAJE GRANDE, MUNICÍPIO DE CATENDE, QUE ESTÃO VISITANDO ESTA CASA LEGISLATIVA. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 8799/2014 A 8801/2014 E OS REQUERIMENTOS NºS 3747/2014 E 3748/2014, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA A PRÓXIMA TERÇA-FEIRA, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

## Expediente

**CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2014.**

## EXPEDIENTE

**PARECER Nº 6657** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1793.  
À Imprimir.

**PARECERES NºS 6658, 6659 E 6660** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 1972, 2068 e 2093.  
À Imprimir.

**PARECERES NºS 6661 E 6662** - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável aos Projetos nºs 2093 e 1972.  
À Imprimir.

**PARECERES NºS 6663 E 6664** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos nºs 1972 e 2093.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 6665** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 964, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado.  
À Imprimir.

**PARECERES NºS 6666, 6667, 6669 E 6672** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável

aos Projetos nºs 1060, 1630, 1970 e 2131.

À Imprimir.

**PARECER Nº 6668** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1914.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 6670** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1998.  
À Imprimir.

**PARECER Nº 6671** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 2027, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado.  
À Imprimir.

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO SÉRGIO LEITE solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias no período de 27 a 30 de outubro de 2014.  
Inteirada.

## Ofícios

Recife, 28 de outubro de 2014.

Exmo. Sr.

**GUILHERME UCHÔA**

Presidente da Mesa Diretora

Da Assembleia Legislativa de Pernambuco

**Ofício nº 129 / 2014**

Assunto: Ausência para Missão Cultural

Comunico, previamente, nos termos do artigo 35, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, a minha ausência do País, no período compreendido de 29/10/2014 a 05/11/2014, para acompanhar Comitiva, do Exmo. Sr. Governador do Estado, à Roma, na Itália.

Diante do exposto, solicito, observando os trâmites do Regimento Interno, autorização de licença sem ônus ao Poder Legislativo.

Atenciosamente,

**RAQUEL LYRA**  
Deputada Estadual

## Ofício nº 156/2014

Senhor Presidente

Venho através deste, comunicar que estarei ausente das atividades parlamentares no período de 29/10 a 03/11, pelo qual estarei participando da Conferência Internacional – The Catholic Fraternity – que acontecerá em ROMA, conforme convite em anexo.

Sem mais para o momento, renovo votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**João Fernando Coutinho**  
Primeiro Secretário

Excelentíssimo Senhor

Guilherme Uchôa

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

## Pareceres de Comissões

## Parecer Nº 6665/2014

**Projeto de Lei Ordinária nº 964/2012**  
Autor: Deputado Guilherme Uchoa

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR DE LEGADO JONATHAN MARQUES, AS INSTALAÇÕES DO TERMINAL INTEGRADO DE PASSAGEIROS, SITUADO NO BAIRRO DA VÁRZEA, NO MUNICÍPIO DO RECIFE, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTE NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado André Campos; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho; **3º Secretário**, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Sérgio Maurício Coutinho Córrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Fabiane Cavalcanti; **Subeditora** - Manoela Moreira; **Repórteres** - Anselmo Monteiro, Fernandino Neto, Mirella Lemos, Renata Varjal, Sandra Salisvânia, Verônica Barros e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alcécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** [scom@alepe.pe.gov.br](mailto:scom@alepe.pe.gov.br)



**Nosso endereço na Internet:** <http://www.alepe.pe.gov.br>

VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM A EMENDA SUPRESSIVA PROPOSTA.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 964/2012, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa, que visa denominar Delegado Jonathan Marques, as instalações do Terminal Integrado de Passageiros, situado no bairro da Várzea, no município do Recife.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

*“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.*

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).*

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

*“Art. 25. ....*

*§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”*

Por outro lado, não há qualquer tipo incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição Estadual, visto que o homenageado já veio a falecer. Ademais, conforme informação prestada mediante ofício, a referida rodovia não possui denominação atribuída por Lei. Todavia, faz-se necessária Emenda Supressiva, a fim de aperfeiçoar a redação original da proposição, eliminando quaisquer vícios de inconstitucionalidade. Assim, tem-se:

#### EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2014, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 964/2012

Ementa: Suprime o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 964/2012. Art. 1º Fica suprimido o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 964/2012.

Art. 2º Renumeram-se os demais artigos.

Não existem, portanto, quaisquer outros óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 964/2012, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa, com as alterações propostas.

**Rodrigo Novaes**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 964/2012, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa, com a Emenda Supressiva proposta pelo relator.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e  
Justiça, em 28 de outubro de 2014.**

**Presidente: Raquel Lyra.**

**Relator : Rodrigo Novaes.**

**Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Daniel Coelho, Raquel Lyra, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes.**

## Parecer Nº 6666/2014

**Projeto de Lei Ordinária nº 1060/2012**  
**Autor: Deputado Ricardo Costa**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR DE OTACÍLIO GOMES DA SILVA O CONJUNTO RESIDENCIAL CONSTRUÍDO NO LOTEAMENTO NOVO REDENTOR PELA SECRETARIA DAS CIDADES/COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO CEHAB EM CAMARAGIBE/PE, E DAR OUTRAS PROVIDÊN-

CIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1060/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa, que visa denominar de Otacilio Gomes da Silva o Conjunto Residencial construído no Loteamento Novo Redentor pela Secretaria das Cidades/Companhia Estadual de Habitação CEHAB em Camaragibe/PE.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

*“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.*

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).*

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

*“Art. 25. ....*

*§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”*

Por outro lado, não há qualquer tipo incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição Estadual, visto que o homenageado já veio a falecer. Ademais, conforme informação prestada mediante ofício, o referido conjunto não possui denominação atribuída por Lei. Não existem, portanto, quaisquer outros óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1060/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

**Antônio Moraes**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1060/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e  
Justiça, em 28 de outubro de 2014.**

**Presidente: Raquel Lyra.**

**Relator : Antônio Moraes.**

**Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Daniel Coelho, Raquel Lyra, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes.**

## Parecer Nº 6667/2014

**Projeto de Lei Ordinária nº 1630/2013**  
**Autor: Deputado Ricardo Costa**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR O TERMINAL INTEGRADO DA III PERIMETRAL “VEREADOR ZEZITO DE MAGALHÃES MELO”, O EMPREENDIMENTO DE INTEGRAÇÃO VIÁRIA DE PASSAGEIROS, PARTE DO CORREDOR LESTE-OESTE DE TRANSPORTE RÁPIDO POR ÔNIBUS (TRO), SITUADO NO CRUZAMENTO DA AVENIDA CAXANGÁ COM A AVENIDA GENERAL SAN MARTIN EM RECIFE-PE, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

## (COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA) EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: ÂNGELO FERREIRA (PSB), EDUARDO PORTO (PSDB), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), PEDRO SERAFIM NETO (PDT), DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI (DEM) e RODRIGO NOVAES (PSD), Deputados suplentes: ANDRÉ CAMPOS (PSB), ALBERTO FEITOSA (PR), BOTAFOGO FILHO (PDT), GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB), MARCANTÔNIO DOURADO (PSB) e TONY GEL (PMDB), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h ( onze horas ), do dia 29 de outubro de 2014, no Plenarinho II, localizado no 5º andar, do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

### DISTRIBUIÇÃO

#### I)PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

1) Projeto de Lei Complementar nº 2115/2014, de autoria do Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (EMENTA: Dispõe sobre a reorganização e reestruturação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e da carreira dos seus membros. Altera a Lei Complementar nº 20, de 9 de junho de 1998, e a Lei Complementar nº 124, de 2 de julho de 2008, e dá outras providências);  
2) Projeto de Lei Complementar nº 2116/2014, de autoria do Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (EMENTA: Cria o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado, altera seu Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e dá outras providências);.

#### II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1)- Projeto de Lei Ordinária nº 2110/2014, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti (EMENTA: Dispõe sobre o acesso em corredores viários urbanos e dá outras providências);  
2)- Projeto de Lei Ordinária nº 2112/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (EMENTA: Declara de Utilidade Pública a Associação Evangélica Novas de Paz (AENPAZ);  
3)-Projeto de Lei Ordinária nº 2119/2014, de autoria do Deputado Waldemar Borges (EMENTA: Denomina de Parque Industrial Governador Eduardo Campos o Parque Industrial de Bezerros – PE);  
4)-Projeto de Lei Ordinária nº 2122/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins EMENTA: Torna obrigatória a realização do Dia dos Pais e Dia das Mães nas creches e escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco e dá outras providências);  
5)-Projeto de Lei Ordinária nº 2123/2014, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (EMENTA: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA);  
6)- Projeto de Lei Ordinária nº 2127/2014, de autoria do Deputado Waldemar Borges (EMENTA: Denomina de Ramal Governador Eduardo Campos a via de ligação entre a BR-408, em São Lourenço da Mata, e a Avenida Belmino Correia, em Camaragibe.);  
7)- Projeto de Lei Ordinária nº 2128/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Obriga os planos e seguros de saúde no Estado de Pernambuco a reembolsar integralmente as despesas com profissionais especialistas necessários ao tratamento das pessoas com deficiência, quando não disponíveis na sua rede credenciada e dá outras providências);  
8)- Projeto de Lei Ordinária nº 2129/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais destinatários de recursos do tesouro estadual, a abrirem vagas pra estagiários de escolas de enfermagem, na forma que menciona);  
9)- Projeto de Lei Ordinária nº 2130/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Dispõe sobre a altura mínima dos postes de proteção instalados de bombas de gasolina, álcool e óleo diesel, usados em postos de combustíveis, no âmbito do Estado de Pernambuco);  
10)-Projeto de Lei Ordinária nº 2131/2014, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014);  
11)- Projeto de Lei Ordinária nº 2132/2014, de autoria do Deputado Vinícius Labanca (EMENTA: Denomina Escola Técnica Estadual Governador Eduardo Campos a Escola Técnica Estadual no município de São Lourenço da Mata);  
12)-Projeto de Lei Ordinária nº 2133/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Proíbe o desconto de valores referente ao cancelamento de reserva em estabelecimentos hoteleiros e similares no âmbito do Estado de Pernambuco);  
13)-Projeto de Lei Ordinária nº 2134/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos e a comercialização de produtos de sua autoria).

### DISCUSSÃO

#### II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

1) Projeto de Lei Ordinária nº 1727/2013, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicar aos órgãos de proteção da criança e do adolescente os casos de uso e abuso de álcool e outras drogas, e dá outras providências);  
RELATOR: DEPUTADO EDUARDO PORTO  
2) Projeto de Lei Ordinária nº 1974/2014, de autoria da Deputada Terezinha Nunes (EMENTA: Dispõe sobre a unificação de posse e data de realização de eleição dos representantes das organizações da sociedade civil atuantes na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa e sobre posse dos conselheiros representantes do Poder Público, bem como prorrogação dos mandatos dos conselheiros em todo território do Estado de Pernambuco);  
RELATOR: DEPUTADO ALBERTO FEITOSA  
3) Projeto de Lei Ordinária nº 2070/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade das Assistências Técnicas do Estado de Pernambuco fornecerem aos consumidores um protocolo de atendimento, registrando dia, hora e motivo de comparecimento ao local, e dá outras providências);  
RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI  
4) Projeto de Lei Ordinária nº 2082/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Garante o atendimento prioritário e a acessibilidade de pessoas com obesidade em grau III, aos serviços dos estabelecimentos bancários, comerciais, órgãos públicos e outros que importem em atendimento por filas, senhas ou outros métodos similares, e dá outras providências);  
RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA  
5)-Projeto de Lei Ordinária nº 2131/2014, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014);  
Proposição em distribuição

#### III) - EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS.

1) Substitutivo nº 01/2014, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Determina a adoção de medidas de segurança nas áreas de eventos esportivos e dá outras providências – ao Projeto de Lei Ordinária nº 1988/2014, de autora do Deputado Eduardo Porto);  
RELATOR: DEPUTADO TONY GEL  
2) Substitutivo nº 01/2014, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Obriga os Centros de Formação de Condutores localizados no Estado de Pernambuco a adaptarem, no mínimo, um veículo para aprendizado de pessoas com deficiência e dá outras providências- ao Projeto de Lei Ordinária nº 2017/2014 de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins);  
RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI  
3) Substitutivo nº 01/2014, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Institui o “Dia da Música Brega” no âmbito do Território Pernambucano - ao Projeto de Lei Ordinária nº 2120/2014, de autoria do Deputado Eduardo Porto).  
RELATOR DEPUTADO RODRIGO NOVAES

**RECIFE, 28 DE outubro DE 2014.**

**DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL**  
PRESIDENTE

RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1630/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa, que visa denominar o Terminal Integrado da III perimetral, Vereador Zezito de Magalhães Melo, o empreendimento de integração viária de passageiros, parte do corredor Leste-Oeste de Transporte Rápido por Ônibus (TRO), situado no cruzamento da Avenida Caxangá com a Avenida General San Martin em Recife-PE. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

*“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.*

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).*

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

*“Art. 25. ....*

*§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”*

Por outro lado, não há qualquer tipo incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição Estadual, visto que o homenageado já veio a falecer. Ademais, conforme informação prestada mediante ofício, o referido terminal não possui denominação atribuída por Lei.

Não existem, portanto, quaisquer outros óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1630/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

**Rodrigo Novaes**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1630/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 28 de outubro de 2014.**

**Presidente: Raquel Lyra.**

**Relator : Rodrigo Novaes.**

**Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Daniel Coelho, Raquel Lyra, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes.**

## Parecer N° 6668/2014

**Projeto de Lei Ordinária nº 1914/2014**

**Autor: Deputado Aluísio Lessa**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR ASSENTAMENTO DOM HÉLDER CÂMARA, AS TERRAS DO ENGENHO BONITO NO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM O SUBSTITUTIVO PROPOSTO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1914/2014, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, que visa denominar Assentamento Dom Hélder Câmara, as terras do Engenho Bonito no município de Condado/PE. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

*“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.*

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).*

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

*“Art. 25. ....*

*§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”*

Por outro lado, não há qualquer tipo incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição Estadual, visto que o homenageado já veio a falecer. Ademais, conforme informação prestada mediante ofício, o referido assentamento não possui denominação atribuída por Lei.

Todavia, faz-se necessária a aprovação de substitutivo, a fim de aperfeiçoar a redação do Projeto de Lei Ordinária. Assim, tem-se:

**SUBSTITUTIVO Nº 01/2014,**  
**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1914/2014**

***Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1914/2014.***

*Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1914/2014 passa a ter a seguinte redação:*

*“Ementa: Denomina “Assentamento Dom Hélder Câmara” as terras do Engenho Bonito no município de Condado/PE, e dá outras providências.*

*Art. 1º Fica denominado “Assentamento Dom Hélder Câmara” as terras do Engenho Bonito, no município de Condado/PE.*

*Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. “*

Não existem, portanto, quaisquer outros óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1914/2014, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, com as alterações propostas.

**Daniel Coelho**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1914/2014, de autoria do Deputado Aluísio Lessa, com o Substitutivo proposto.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 28 de outubro de 2014.**

**Presidente: Raquel Lyra.**

**Relator : Daniel Coelho.**

**Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Daniel Coelho, Raquel Lyra, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes.**

## Parecer N° 6669/2014

**Projeto de Lei Ordinária nº 1970/2014**

**Autor: Deputado Everaldo Cabral**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR “RODOVIA NARRADOR LUCIANO DO VALLE”, A PE-28, SITUADA NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA

COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1970/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, que visa denominar Rodovia Narrador Luciano do Valle, a PE 28, situada no Município do Cabo de Santo Agostinho.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

*“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.*

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).*

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

*“Art. 25. ....*

*§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”*

Por outro lado, não há qualquer tipo incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição Estadual, visto que o homenageado já veio a falecer. Ademais, conforme informação prestada mediante ofício, a referida rodovia não possui denominação atribuída por Lei.

Não existem, portanto, quaisquer outros óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1970/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

**Antônio Moraes**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1970/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 28 de outubro de 2014.**

**Presidente: Raquel Lyra.**

**Relator : Antônio Moraes.**

**Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Daniel Coelho, Raquel Lyra, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes.**

## Parecer N° 6670/2014

**Projeto de Lei Ordinária nº 1998/2014**

**Autor: Deputado Rodrigo Novaes**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO ENCAMINHAR A LISTA DE PASSAGEIROS AO COMANDO DA POLICIA MILITAR LOCAL ANTES DO INÍCIO DE QUALQUER VIAGEM QUE VISE EXCLUSIVAMENTE O TRANSPORTE DE TORCEDORES PARA EVENTOS FUTEBOLÍSTICOS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS PARA TRATAR DE SEGURANÇA PÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. INE-

XISTÊNCIA DE VÍCIOS DE CONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

#### 1.Relatório

Vem a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1998/2014, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, que visa dispor sobre a obrigatoriedade de as empresas de transporte rodoviário encaminhar a lista de passageiros ao Comando da Polícia Militar local antes do início de qualquer viagem que vise exclusivamente o transporte de torcedores para eventos futebolísticos.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

*“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.*

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).*

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

*“Art. 25. ....*

*§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.” (grifo nosso)*

Ademais, em consulta aos julgados do Supremo Tribunal Federal – a mais alta corte constitucional do país, observa-se que a jurisprudência se encontra pacífica, no sentido de incluir a segurança pública no rol de prerrogativas constitucionais indisponíveis, obrigando o Estado a criar condições objetivas de acesso ao serviço, conforme se depreende do teor do seguinte aresto:

**DIREITO CONSTITUCIONAL. SEGURANÇA PÚBLICA. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO. AUSÊNCIA DE INGERÊNCIA NO PODER DISCRICIONÁRIO DO PODER EXECUTIVO. ARTIGOS 2º, 6º E 144 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 1. O direito a segurança é prerrogativa constitucional indisponível, garantido mediante a implementação de políticas públicas, impondo ao Estado a obrigação de criar condições objetivas que possibilitem o efetivo acesso a tal serviço. 2. *É possível ao Poder Judiciário determinar a implementação pelo Estado, quando inadimplente, de políticas públicas constitucionalmente previstas, sem que haja ingerência em questão que envolva o poder discricionário do Poder Executivo. Precedentes.* 3. *Agravo regimental improvido. (RE 559646 AgR, Relator(a): Min. ELLEN GRACIE, Segunda Turma, julgado em 07/06/2011, DJe-120 DIVULG 22-06-2011 PUBLIC 24-06-2011 EMENT VOL-02550-01 PP-00144)***

Destarte, é notório que as normas sobre segurança pública estão no âmbito de competência do Estado, como se verifica do art. 101 da CE/89, *ipsis litteris*:

*“Art. 101. A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio e asseguração da liberdade e das garantias individuais através dos seguintes órgãos permanente.*

*§1º As atividades de Segurança Pública serão organizadas em sistema, na forma da lei.” (grifo nosso)*

Ademais, ratificando, pois, esse entendimento, vê-se que a matéria, objeto da proposição, também encontra respaldo no art. 145 da CE/89, *in verbis*:

*“Art. 145. A política urbana será condicionada às funções sociais da cidade, entendidas estas, na forma da lei, como o direito do cidadão ao acesso à moradia, transporte coletivo, saneamento, energia elétrica, iluminação pública, trabalho, educação, saúde, lazer e **segurança**, bem como a preservação do patrimônio ambiental e cultural.” (grifo nosso)*

No entanto, apesar de a proposição ter objetivos consentâneos com o interesse público, propõe-se um substitutivo para se proceder as alterações redacionais necessárias, inclusive para expurgar vícios de constitucionalidade existentes:

**SUBSTITUTIVO DE Nº 01/2014  
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1998/2014**

**Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1998/2014**

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1998/2014 passa a ter a seguinte redação:

*Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas de transporte rodoviário encaminhar a lista de passageiros ao Comando da Polícia Militar local antes do início de qualquer viagem que vise exclusivamente ao transporte de torcedores para eventos futebolísticos e dá outras providências.*

Art. 1º As empresas de transporte rodoviário, com registro nos respectivos departamentos, ficam obrigadas a encaminhar a lista de passageiros ao Comando da Polícia Militar da Comarca competente, com antecedência mínima de um dia do início de qualquer viagem que vise, exclusivamente, ao transporte de torcedores para eventos futebolísticos a serem realizados no âmbito do Estado de Pernambuco.

§ 1º Da lista a que se refere o caput deste artigo deverá constar o nome completo do passageiro, telefone para contato, o número de sua cédula de identidade, o órgão expedidor e o endereço residencial completo;

§ 2º A empresa de transporte rodoviário deverá informar à autoridade policial local a data e o horário do início da viagem, o local, o horário do início do evento e o itinerário a ser cumprido (ida e volta);

§ 3º A Polícia Militar local poderá utilizar a lista recebida para fins de recepção e fiscalização dos torcedores transportados.

Art. 2º Os responsáveis pelo veículo transportador que descumprirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração;

II – multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com seu valor atualizado pelo índice do IPCA ou qualquer outro que venha substituí-lo.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da sua publicação oficial.

Feitas essas considerações, cumpre salientar, pois, que este Colegiado Técnico, segundo o disposto no art. 94, inciso I do Regimento Interno, analisa tão somente a **constitucionalidade, legalidade e juridicidade** das proposições e ele submetidas. Pois bem. Assim sendo, os aspectos pertinentes à razoabilidade e ao mérito das disposições contidas na proposição, ora em análise, deverão ser observados, tendo em vista a supremacia do interesse público, nas demais comissões meritórias para as quais fora distribuído o presente projeto de lei.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1998/2014, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, nos termos do substitutivo acima proposto.

**Ricardo Costa  
Deputado**

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1998/2014, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e  
Justiça, em 28 de outubro de 2014.**

**Presidente: Raquel Lyra.  
Relator : Ricardo Costa.**

**Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Daniel Coelho, Raquel Lyra, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes.**

## Parecer Nº 6671/2014

**Projeto de Lei Ordinária nº 2027/2014  
Autor: Deputado Sílvio Costa Filho**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA Regularmentar os jogos de ação e seus equipamentos no Estado de Pernambuco e dAR outras providências. MATÉRIA INSERTE NA ESFERA DE **COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE** - ART. 24, IX (EDUCAÇÃO, CULTURA, ENSINO E DESPORTO). PROPOSIÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O ART. 217 DA CF/88, QUE ESTABELECE SER **“DEVER DO ESTADO FOMENTAR**

**PRÁTICAS DESPORTIVAS FORMAIS E NÃO FORMAIS, COMO DIREITO DE CADA UM”. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM A EMENDA ADITIVA PROPOSTA.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 2027/2014, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho, que visa regulamentar os jogos de ação e seus equipamentos no Estado de Pernambuco. A tramitação observa o regime ordinário.

### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Carta Estadual e no art. 192 c/c com o art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria encontra-se inserta na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, IX, da CF/88, *in verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

*IX - educação, cultura, ensino e desporto;”*

Destarte, a Constituição Federal dispõe, ainda, em seu art. 217, que é dever do Estado fomentar o desporto. Vejamos:

“Art 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados: .....

Entretanto, a fim de aperfeiçoar a redação do projeto de lei ora em análise, proponho a aprovação da seguinte Emenda Aditiva:

**EMENDA ADITIVA Nº 01/2014  
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2027/2014**

**Ementa: Aditam-se os arts. 10 e 11 ao Projeto de Lei Ordinária nº2027/2014.**

**Art. 1º Ficam aditados ao Projeto de Lei Ordinária nº2027/2014 os seguintes artigos:**

“Art. 10 Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2027/2014, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho, com a Emenda Aditiva proposta.

**Rodrigo Novaes  
Deputado**

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2027/2014, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho, com a emenda aditiva proposta pelo relator.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e  
Justiça, em 28 de outubro de 2014.**

**Presidente: Raquel Lyra.  
Relator : Rodrigo Novaes.  
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Daniel Coelho, Raquel Lyra, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes.**

## Parecer Nº 6672/2014

**Projeto de Lei Ordinária nº 2131/2014  
Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2014, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.920.000,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE MIL REAIS), EM FAVOR DA EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A - EMPETUR. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 2131/2014, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a este Poder Legislativo, relativo a crédito suplementar, no valor de R\$ 3.920.000,00 (três milhões,

novecentos e vinte mil reais), em favor da EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A - EMPETUR. A solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas relativas à devolução de saldo de recursos de convênios e ao suporte às atividades fins da Empresa de Turismo de Pernambuco.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I do incluso Projeto de Lei são os provenientes de anulação de dotações e de excesso de arrecadação de receitas da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR, previsto para o presente exercício, na fonte de recursos “0241 – Recursos Próprios”, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964. Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nele versada encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 123, I e III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembleia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Observa-se, ainda, que o projeto está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, vez que foi feita exposição justificativa consignando a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa.

Com efeito, conforme consta da proposição governamental (art. 2º), os recursos destinados à abertura do crédito suplementar serão provenientes da anulação, em igual importância, da dotação discriminada no Anexo II.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320, de 1964 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, consoante disposto no art. 96, I, do Regimento Interno.

Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2131/2014, de autoria do Governador do Estado.

**Antônio Moraes  
Deputado**

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2131/2014, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e  
Justiça, em 28 de outubro de 2014.**

**Presidente: Raquel Lyra.  
Relator : Antônio Moraes.  
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Daniel Coelho, Raquel Lyra, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes.**

## Parecer Nº 6673/2014

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação  
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2131/2014  
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco  
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014. **Pela aprovação.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária Nº 2131/2014**, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Nº 117/2014, datada de 16 de outubro de 2014, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco. O autor da proposição solicitou a observância do regime de urgência na sua tramitação, com base no art. 21 da Constituição Estadual.

Propositura que pretende abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014, em favor Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR, crédito suplementar no valor de R\$ 3.920.000,00 (três milhões, novecentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentária especificada no Anexo I (Crédito Suplementar).

É justificada na mensagem anexa a propositura, que os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei são os provenientes de anulação de dotação orçamentária especificada nos Anexos II e III, em conformidade com o que reza o art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 1964.

Lei Federal Nº 4.320/1964

**“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**

**§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

**I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**

**II - os provenientes de excesso de arrecadação;**

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.”**

### 2. Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, § 1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente o art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

As questões referentes à constitucionalidade, legalidade e juridicidade foram devidamente apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) com base nas atribuições que lhe são conferidas nos termos dos artigos 93 e 94 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. No âmbito da sua competência, o referido Colegiado aprovou a matéria na íntegra, por unanimidade.

Cabe a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação analisar os aspectos concernentes ao disposto nos artigos 95 e 96, observando também as atribuições comuns a todas as Comissões Permanentes relacionadas no supracitado regimento (art. 93).

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 2131/2014**, oriundo do Poder Executivo.

**Eriberto Medeiros  
Deputado**

### 3. Conclusão da Comissão

Concordando com o parecer emitido pelo relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, declara que o **Projeto de Lei Ordinária Nº 2131/2014**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação,  
em 28 de outubro de 2014.**

**Presidente: Clodoaldo Magalhães.  
Relator : Eriberto Medeiros.  
Favoráveis os (3) deputados: Leonardo Dias, Mavial Cavalcanti, Waldemar Borges.**

## Emendas ao Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015

## Emenda Nº 41/2014

**Ementa:** Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015

### Justificativa

Investir o valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) em calçamento de ruas no município de Xexéu, através da ação: 1896 da Secretaria Executiva de Transportes, subordinada a Secretaria de Infraestrutura.

**Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas**

**Unidade Orçamentária: 111 - Secretaria Executiva de**

**Transportes - Administração Direta**

**Programa: -**

**Ação: 1896 - Execução de Obras de Infraestrutura de**

**Transportes em Municípios**

**Grupo(s) de Despesa: 44 - 175.000,00**

Município beneficiado: Xexéu
**Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas**
**Unidade Orçamentária:** 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
**Programa:** -
**Ação:** 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
**Grupo(s) de Despesa:** 33 - 175.000,00
**Fonte dos recursos:** 01 - Recursos do Tesouro
**Sala das Reuniões, em 27 de outubro de 2014.**

João Fernando Coutinho  
Deputado

À 2ª Comissão.

## Emenda N<sup>o</sup> 42/2014

**Ementa:** Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015

**Justificativa**

Investir o valor de R\$ 250.00,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em aquisição de tratores para o município de Altinho, através da ação: 4074 do Instituto Agronômico de Pernambuco- IPA, órgão subordinado a Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária.

**Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas**

**Unidade Orçamentária:** 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA
**Programa:** -
**Ação:** 4074 - Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural
**Grupo(s) de Despesa:** 44 - 250.000,00
**Município beneficiado:** Altinho
**Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas**
**Unidade Orçamentária:** 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
**Programa:** -
**Ação:** 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
**Grupo(s) de Despesa:** 33 - 250.000,00
**Fonte dos recursos:** 01 - Recursos do Tesouro
**Sala das Reuniões, em 27 de outubro de 2014.**

João Fernando Coutinho  
Deputado

À 2ª Comissão.

## Emenda N<sup>o</sup> 43/2014

**Ementa:** Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015

**Justificativa**

Investir o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em calçamento de ruas no município de Ouricuri, através da ação: 1896 da Secretaria Executiva de Transportes, subordinada a Secretaria de Infraestrutura.

**Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas**

**Unidade Orçamentária:** 111 - Secretaria Executiva de Transportes - Administração Direta
**Programa:** -
**Ação:** 1896 - Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios
**Grupo(s) de Despesa:** 44 - 200.000,00
**Município beneficiado:** Ouricuri
**Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas**
**Unidade Orçamentária:** 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
**Programa:** -
**Ação:** 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
**Grupo(s) de Despesa:** 33 - 200.000,00
**Fonte dos recursos:** 01 - Recursos do Tesouro
**Sala das Reuniões, em 27 de outubro de 2014.**

João Fernando Coutinho  
Deputado

À 2ª Comissão.

## Emenda N<sup>o</sup> 44/2014

**Ementa:** Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015

**Justificativa**

Investir o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em calçamento de ruas no município de Cachoeirinha, através da ação: 1896 da Secretaria Executiva de Transportes, subordinada a Secretaria de Infraestrutura.

**Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas**

**Unidade Orçamentária:** 111 - Secretaria Executiva de Transportes - Administração Direta
**Programa:** -
**Ação:** 1896 - Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios
**Grupo(s) de Despesa:** 44 - 250.000,00
**Município beneficiado:** Cachoeirinha
**Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas**
**Unidade Orçamentária:** 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta

**Programa:** -
**Ação:** 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
**Grupo(s) de Despesa:** 33 - 250.000,00
**Fonte dos recursos:** 01 - Recursos do Tesouro
**Sala das Reuniões, em 27 de outubro de 2014.**

João Fernando Coutinho  
Deputado

À 2ª Comissão.

## Emenda N<sup>o</sup> 45/2014

**Ementa:** Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015

**Justificativa**

Investir o valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) em calçamento de ruas no município de Xexéu, através da ação: 1896 da Secretaria Executiva de Transportes, subordinada a Secretaria de Infraestrutura.

**Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas**

**Unidade Orçamentária:** 111 - Secretaria Executiva de Transportes - Administração Direta
**Programa:** -
**Ação:** 1896 - Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios
**Grupo(s) de Despesa:** 44 - 175.000,00
**Município beneficiado:** Xexéu
**Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas**
**Unidade Orçamentária:** 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
**Programa:** -
**Ação:** 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
**Grupo(s) de Despesa:** 33 - 175.000,00
**Fonte dos recursos:** 01 - Recursos do Tesouro
**Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.**

João Fernando Coutinho  
Deputado

À 2ª Comissão.

## Emenda N<sup>o</sup> 46/2014

**Ementa:** Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015

**Justificativa**

Investir o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em perfuração de poços na zona rural do município de Cabrobó, através da ação: 4039 da Secretaria Executiva de Recursos Hídricos e Energéticos, subordinada a Secretaria de Infraestrutura.

**Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas**

**Unidade Orçamentária:** 115 - Secretaria Executiva de Recursos Hídricos e Energéticos - Administração Direta
**Programa:** -
**Ação:** 4039 - Água para Todos - Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário na Área Rural e Comunidades Difusas
**Grupo(s) de Despesa:** 44 - 250.000,00
**Município beneficiado:** Cabrobó
**Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas**
**Unidade Orçamentária:** 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
**Programa:** -
**Ação:** 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
**Grupo(s) de Despesa:** 33 - 250.000,00
**Fonte dos recursos:** 01 - Recursos do Tesouro
**Sala das Reuniões, em 27 de outubro de 2014.**

João Fernando Coutinho  
Deputado

À 2ª Comissão.

## Emenda N<sup>o</sup> 47/2014

**Ementa:** Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015

**Justificativa**

A Presente Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais) será para reforçar a dotação orçamentária da Secretaria da Criança e Juventude para apoiar o projeto de fomento à Educação infantil, com objetivo de melhorar o atendimento oferecido a crianças de 0 a 6 anos, nas creches localizadas no município de Caruaru, por meio da aquisição de camas tipo leito adequadas a esta faixa etária para o horário de descanso das crianças, na modalidade aplicação ESTADO, grupo de despesas 44 (investimento).

**Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas**

**Unidade Orçamentária:** 131 - Secretaria da Criança e da Juventude - Administração Direta
**Programa:** -
**Ação:** 4065 - Apoio e Fomento às Creches e aos Centros de Educação Infantil
**Grupo(s) de Despesa:** 44 - 50.000,00
**Município beneficiado:** Caruaru

**Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas**
**Unidade Orçamentária:** 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
**Programa:** -
**Ação:** 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
**Grupo(s) de Despesa:** 33 - 50.000,00
**Fonte dos recursos:** 01 - Recursos do Tesouro
**Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.**

Raquel Lyra  
Deputada

À 2ª Comissão.

## Emenda N<sup>o</sup> 48/2014

**Ementa:** Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015

**Justificativa**

A Presente Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 30.000,00, (trinta mil reais) será para reforçar a dotação orçamentária da Secretaria da Criança e Juventude para fortalecimento de escola de judô que atende 300 crianças e adolescentes da rede pública de ensino dos bairros do Salgado e Cidade Jardim, no município de Caruaru, na modalidade aplicação ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, grupo de despesas 33 (custeio).

**Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas**

**Unidade Orçamentária:** 131 - Secretaria da Criança e da Juventude - Administração Direta
**Programa:** -
**Ação:** 4541 - Promoção de Direitos da Criança e da Juventude
**Grupo(s) de Despesa:** 33 - 30.000,00
**Município beneficiado:** Caruaru
**Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas**
**Unidade Orçamentária:** 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
**Programa:** -
**Ação:** 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
**Grupo(s) de Despesa:** 33 - 30.000,00
**Fonte dos recursos:** 01 - Recursos do Tesouro
**Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.**

Raquel Lyra  
Deputada

À 2ª Comissão.

## Emenda N<sup>o</sup> 49/2014

**Ementa:** Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015

**Justificativa**

A Presente Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais) será para reforçar a dotação orçamentária do Fundo Estadual de Saúde com o objetivo de fortalecer a prestação de serviços e atenção em saúde, ampliando o número de atendimentos e procedimentos realizados por meio de aquisição de equipamentos médico hospitalares para a Unidade Mista São José no município de Bezerros, que atende pacientes do SUS, na modalidade aplicação MUNICÍPIO, grupo de despesas 44 (investimento).

**Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas**

**Unidade Orçamentária:** 208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta
**Programa:** -
**Ação:** 4553 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde
**Grupo(s) de Despesa:** 44 - 50.000,00
**Município beneficiado:** Bezerros
**Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas**
**Unidade Orçamentária:** 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
**Programa:** -
**Ação:** 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
**Grupo(s) de Despesa:** 33 - 50.000,00
**Fonte dos recursos:** 01 - Recursos do Tesouro
**Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.**

Raquel Lyra  
Deputada

À 2ª Comissão.

## Emenda N<sup>o</sup> 50/2014

**Ementa:** Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015

**Justificativa**

A Presente Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 90.000,00, ( noventa mil reais) será para reforçar a dotação orçamentária da Secretaria das Cidades, para reforma e revitalização de praças no município de Lagoa do Carro, na modalidade aplicação MUNICÍPIO, grupo de despesas 33 (Custeio).

**Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas**

**Unidade Orçamentária:** 123 - Secretaria das Cidades -

**Administração Direta**
**Programa:** -
**Ação:** 4340 - Requalificação dos Espaços e Equipamentos Públicos
**Grupo(s) de Despesa:** 33 - 90.000,00
**Município beneficiado:** Lagoa do Carro
**Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas**
**Unidade Orçamentária:** 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
**Programa:** -
**Ação:** 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
**Grupo(s) de Despesa:** 33 - 90.000,00
**Fonte dos recursos:** 01 - Recursos do Tesouro
**Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.**

Raquel Lyra  
Deputada

À 2ª Comissão.

## Emenda N<sup>o</sup> 51/2014

**Ementa:** Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015

**Justificativa**

A Presente Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 100.000,00, (cem mil reais) será para reforçar a dotação orçamentária do IPA (Instituto Agronômico de Pernambuco) para minimizar os efeitos da seca no agreste do Estado por meio da disponibilização de horas máquina para construção de barragem no município de Brejo da Madre de Deus, na modalidade aplicação Estado, grupo de despesas 44 (investimento).

**Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas**

**Unidade Orçamentária:** 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA
**Programa:** -
**Ação:** 4074 - Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural
**Grupo(s) de Despesa:** 44 - 100.000,00
**Município beneficiado:** Brejo da Madre de Deus
**Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas**
**Unidade Orçamentária:** 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
**Programa:** -
**Ação:** 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
**Grupo(s) de Despesa:** 33 - 100.000,00
**Fonte dos recursos:** 01 - Recursos do Tesouro
**Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.**

Raquel Lyra  
Deputada

À 2ª Comissão.

## Emenda N<sup>o</sup> 52/2014

**Ementa:** Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015

**Justificativa**

A Presente Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 100.000,00, (cem mil reais) será para reforçar a dotação orçamentária do IPA (Instituto Agronômico de Pernambuco) para construção de passagem molhada no município de São Bento do Una, na modalidade aplicação MUNICÍPIO, grupo de despesas 44 (investimento)

**Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas**

**Unidade Orçamentária:** 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA
**Programa:** -
**Ação:** 4074 - Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural
**Grupo(s) de Despesa:** 44 - 100.000,00
**Município beneficiado:** São Bento do Una
**Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas**
**Unidade Orçamentária:** 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
**Programa:** -
**Ação:** 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
**Grupo(s) de Despesa:** 33 - 100.000,00
**Fonte dos recursos:** 01 - Recursos do Tesouro
**Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.**

Raquel Lyra  
Deputada

À 2ª Comissão.

## Emenda N<sup>o</sup> 53/2014

**Ementa:** Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015

**Justificativa**

A Presente Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 90.000,00, (noventa mil reais) será para reforçar a dotação orçamentária do Fundo Estadual de Saúde com o objetivo de fortalecer o atendimento em saúde do município de Aliança, por meio de aquisição de uma ambulância para atender os pacientes do SUS, na modalidade aplicação MUNICÍPIO, grupo de despesas 44 (investimento).

<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 4553 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 44 - 90.000,00</b>
<b>Município beneficiado: Aliança</b>
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 33 - 90.000,00</b>
<b>Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro</b>
<b>Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.</b>
<b>Raquel Lyra</b>
<b>Deputada</b>

À 2ª Comissão.

## Emenda N° 54/2014

<b>Ementa:</b> Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015
<b>Justificativa</b>
A Presente Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 90.000,00, (noventa mil reais) será para reforçar a dotação orçamentária da Secretaria da Criança e Juventude para revitalização do estádio municipal, para utilização do espaço por escolinhas de futebol para crianças e adolescentes do município de Tracunhaém, na modalidade aplicação MUNICÍPIO, grupo de despesas 33 (custeio).

<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 131 - Secretaria da Criança e da Juventude - Administração Direta</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 4541 - Promoção de Direitos da Criança e da Juventude</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 33 - 90.000,00</b>
<b>Município beneficiado: Tracunhaém</b>
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 33 - 90.000,00</b>
<b>Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro</b>
<b>Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.</b>
<b>Raquel Lyra</b>
<b>Deputada</b>

À 2ª Comissão.

## Emenda N° 55/2014

<b>Ementa:</b> Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015
<b>Justificativa</b>
A Presente Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 30.000,00, (trinta mil reais) será para reforçar a dotação orçamentária da Fundarpe tendo como com o objetivo de levar atividades de cultura, arte, lazer para comunidades de baixa renda e da zona rural do município de Caruaru por meio de oficinas de música para crianças e jovens, na modalidade aplicação ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, grupo de despesas 33 (custeio).
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 403 - Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 4413 - Valorização da Cultura Local e Descentralização das Ações Culturais</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 33 - 30.000,00</b>
<b>Município beneficiado: Caruaru</b>
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 33 - 30.000,00</b>
<b>Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro</b>
<b>Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.</b>
<b>Raquel Lyra</b>
<b>Deputada</b>

<b>Ementa:</b> Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015
<b>Justificativa</b>
A Presente Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 40.000,00, (quarenta mil reais) será para reforçar a dotação orçamentária da Fundarpe tendo como objetivo levar atividades de cultura, arte e lazer para comunidades da zona rural do município de Caruaru por meio de oficinas de teatro, na modalidade aplicação ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, grupo de despesas 33 (custeio).
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 33 - 30.000,00</b>
<b>Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro</b>
<b>Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.</b>
<b>Raquel Lyra</b>
<b>Deputada</b>

À 2ª Comissão.

## Emenda N° 56/2014

<b>Ementa:</b> Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015
<b>Justificativa</b>
A Presente Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais) irá reforçar a dotação orçamentária do

Fundo Estadual de Saúde a fim de fortalecer o atendimento em fisioterapia para pacientes mastectomizadas por meio da aquisição de materiais para ambulatório de fisioterapia especializado em oncologia.
Um das complicações da cirurgia por cancer de mama, é o linfedema (edema linfático do membro superior). A fisioterapia nestas pacientes possibilita tratar, prevenir o linfedema, e retornar essas pacientes para a atividade de vida diária e laboral, na modalidade aplicação ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS , grupo de despesas 33 (custeio).

<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 4611 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 33 - 50.000,00</b>
<b>Município beneficiado: Recife</b>
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 33 - 50.000,00</b>
<b>Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro</b>
<b>Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.</b>
<b>Raquel Lyra</b>
<b>Deputada</b>

À 2ª Comissão.

## Emenda N° 57/2014

<b>Ementa:</b> Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015
<b>Justificativa</b>
A Presente Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 40.000,00, (quarenta mil reais) será para reforçar a dotação orçamentária da Fundarpe tendo como objetivo levar atividades de cultura, arte e lazer para comunidades de baixa renda do município de Caruaru por meio de oficinas de teatro, na modalidade aplicação ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, grupo de despesas 33 (custeio).
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 403 - Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 4413 - Valorização da Cultura Local e Descentralização das Ações Culturais</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 33 - 40.000,00</b>
<b>Município beneficiado: Caruaru</b>
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 33 - 40.000,00</b>
<b>Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro</b>
<b>Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.</b>
<b>Raquel Lyra</b>
<b>Deputada</b>

<b>Ementa:</b> Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015
<b>Justificativa</b>
A Presente Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 30.000,00, (cento e trinta mil reais) será para reforçar a dotação orçamentária da Fundarpe com o objetivo de fortalecer as ações de estudo, pesquisa e preservação do patrimônio histórico material e imaterial do município de Caruaru, por meio de oficinas de fotografia, exposições e estudos na zona rural do município, na modalidade aplicação ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, grupo de despesas 33 (custeio).
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 125 - Secretaria da Mulher - Administração Direta</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 4637 - Implementação da Política de Empoderamento e Municipalização das Ações de Gênero</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 33 - 30.000,00</b>
<b>Município beneficiado: Caruaru</b>
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 33 - 30.000,00</b>
<b>Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro</b>
<b>Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.</b>
<b>Raquel Lyra</b>
<b>Deputada</b>

À 2ª Comissão.

## Emenda N° 58/2014

<b>Ementa:</b> Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015
<b>Justificativa</b>
A Presente Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 40.000,00, (quarenta mil reais) será para reforçar a dotação orçamentária da Fundarpe tendo como objetivo levar atividades de cultura, arte e lazer para comunidades da zona rural do município de Caruaru por meio de oficinas de teatro, na modalidade aplicação ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, grupo de despesas 33 (custeio).
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 403 - Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 4413 - Valorização da Cultura Local e Descentralização das Ações Culturais</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 33 - 40.000,00</b>
<b>Município beneficiado: Caruaru</b>
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 33 - 40.000,00</b>
<b>Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro</b>
<b>Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.</b>
<b>Raquel Lyra</b>
<b>Deputada</b>

<b>Ementa:</b> Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015
<b>Justificativa</b>
A Presente Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 12.000,00, (doze mil reais) será para reforçar a dotação orçamentária da Secretaria da Criança e Juventude para oferta de Cursos de informática para crianças e jovens do bairro Divinópolis no município de Caruaru, na modalidade aplicação ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, grupo de despesas 33 (custeio).
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 131 - Secretaria da Criança e da Juventude - Administração Direta</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 4541 - Promoção de Direitos da Criança e da Juventude</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 33 - 12.000,00</b>
<b>Município beneficiado: Caruaru</b>
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 33 - 12.000,00</b>
<b>Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro</b>
<b>Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.</b>
<b>Raquel Lyra</b>
<b>Deputada</b>

À 2ª Comissão.

## Emenda N° 59/2014

<b>Ementa:</b> Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015
<b>Justificativa</b>
A Presente Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 80.000,00, (oitenta mil reais) será para reforçar a dotação orçamentária da Fundarpe com o objetivo de proporcionar formação e informação aos alunos das escolas públicas de ensino situadas no município de Caruaru, por meio de excursões culturais e campanhas educativas na área de educação, cultura, saúde e meio ambiente usando o mamulengo como ferramenta educativa, na modalidade aplicação ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, grupo de despesas 33 (custeio).
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 403 - Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 4413 - Valorização da Cultura Local e Descentralização das Ações Culturais</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 33 - 80.000,00</b>
<b>Município beneficiado: Caruaru</b>
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 33 - 80.000,00</b>
<b>Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro</b>
<b>Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.</b>
<b>Raquel Lyra</b>
<b>Deputada</b>

<b>Ementa:</b> Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015
<b>Justificativa</b>
A presente Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) será para reforçar a dotação orçamentária da Secretaria da Mulher para ações de empoderamento de mulheres da zona rural do município de Caruaru. na modalidade aplicação ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, grupo de despesas 33 (custeio).
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 125 - Secretaria da Mulher - Administração Direta</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 4637 - Implementação da Política de Empoderamento e Municipalização das Ações de Gênero</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 33 - 30.000,00</b>
<b>Município beneficiado: Caruaru</b>
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 33 - 30.000,00</b>
<b>Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro</b>
<b>Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.</b>
<b>Raquel Lyra</b>
<b>Deputada</b>

À 2ª Comissão.

## Emenda N° 60/2014

<b>Ementa:</b> Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015
<b>Justificativa</b>
A presente Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) será para reforçar a dotação orçamentária da Secretaria da Mulher para ações de empoderamento de mulheres da zona rural do município de Caruaru. na modalidade aplicação ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, grupo de despesas 33 (custeio).
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 125 - Secretaria da Mulher - Administração Direta</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 4637 - Implementação da Política de Empoderamento e Municipalização das Ações de Gênero</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 33 - 30.000,00</b>
<b>Município beneficiado: Caruaru</b>
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 33 - 30.000,00</b>
<b>Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro</b>
<b>Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.</b>
<b>Raquel Lyra</b>
<b>Deputada</b>

<b>Ementa:</b> Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015
<b>Justificativa</b>
A Presente Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 12.000,00, (doze mil reais) será para reforçar a dotação orçamentária da Secretaria da Criança e Juventude para oferta de Cursos de informática para crianças e jovens do bairro Divinópolis no município de Caruaru, na modalidade aplicação ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, grupo de despesas 33 (custeio).
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 131 - Secretaria da Criança e da Juventude - Administração Direta</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 4541 - Promoção de Direitos da Criança e da Juventude</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 33 - 12.000,00</b>
<b>Município beneficiado: Caruaru</b>
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 33 - 12.000,00</b>
<b>Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro</b>
<b>Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.</b>
<b>Raquel Lyra</b>
<b>Deputada</b>

À 2ª Comissão.

## Emenda N° 61/2014

<b>Ementa:</b> Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015
<b>Justificativa</b>
A Presente Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais) será para reforçar a dotação orçamentária do IPA, para perfuração de poço artesiano no município de Igarassu, na modalidade aplicação ESTADO, grupo de despesas 44 (investimento).
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 4074 - Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 44 - 50.000,00</b>
<b>Município beneficiado: Igarassu</b>
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da</b>

<b>Ementa:</b> Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015
<b>Justificativa</b>
A Presente Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais) será para reforçar a dotação orçamentária da Secretaria da Criança e Juventude para instalação de laboratório de computação para aulas de informática para crianças e jovens do bairro Divinópolis no município de Caruaru, na modalidade aplicação ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, grupo de despesas 44 (investimento).
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 131 - Secretaria da Criança e da Juventude - Administração Direta</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 4541 - Promoção de Direitos da Criança e da Juventude</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 44 - 13.000,00</b>
<b>Município beneficiado: Caruaru</b>
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 4541 - Promoção de Direitos da Criança e da Juventude</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 44 - 13.000,00</b>
<b>Município beneficiado: Caruaru</b>
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da</b>

<b>Ementa:</b> Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015
<b>Justificativa</b>
A Presente Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 13.000,00, (treze mil reais) será para reforçar a dotação orçamentária da Secretaria da Criança e Juventude para instalação de laboratório de computação para aulas de informática para crianças e jovens do bairro Divinópolis no município de Caruaru, na modalidade aplicação ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, grupo de despesas 44 (investimento).
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 131 - Secretaria da Criança e da Juventude - Administração Direta</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 4541 - Promoção de Direitos da Criança e da Juventude</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 44 - 13.000,00</b>
<b>Município beneficiado: Caruaru</b>
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 33 - 13.000,00</b>
<b>Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro</b>
<b>Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.</b>
<b>Raquel Lyra</b>
<b>Deputada</b>

À 2ª Comissão.

## Emenda N° 62/2014

<b>Ementa:</b> Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015
<b>Justificativa</b>
A Presente Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 13.000,00, (treze mil reais) será para reforçar a dotação orçamentária da Secretaria da Criança e Juventude para instalação de laboratório de computação para aulas de informática para crianças e jovens do bairro Divinópolis no município de Caruaru, na modalidade aplicação ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, grupo de despesas 44 (investimento).
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 131 - Secretaria da Criança e da Juventude - Administração Direta</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 4541 - Promoção de Direitos da Criança e da Juventude</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 44 - 13.000,00</b>
<b>Município beneficiado: Caruaru</b>
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 33 - 13.000,00</b>
<b>Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro</b>
<b>Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.</b>
<b>Raquel Lyra</b>
<b>Deputada</b>

<b>Ementa:</b> Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015
<b>Justificativa</b>
A Presente Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 130.000,00, (cento e trinta mil reais) será para reforçar a dotação orçamentária da Fundarpe com o objetivo de fortalecer as ações de estudo, pesquisa e preservação do patrimônio histórico material e imaterial do município de Caruaru, por meio de oficinas de fotografia, exposições e estudos na zona rural do município, na modalidade aplicação ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, grupo de despesas 33 (custeio).
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 403 - Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 4413 - Valorização da Cultura Local e Descentralização das Ações Culturais</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 33 - 130.000,00</b>
<b>Município beneficiado: Caruaru</b>
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas</b>
<b>Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta</b>
<b>Programa: -</b>
<b>Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares</b>
<b>Grupo(s) de Despesa: 33 - 130.000,00</b>
<b>Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro</b>
<b>Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.</b>
<b>Raquel Lyra</b>
<b>Deputada</b>

À 2ª Comissão.

## Emenda N° 63/2014

<b>Ementa:</b> Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015
<b>Justificativa</b>
A Presente Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 130.000,00, (cento e trinta mil reais) será para reforçar a dotação orçamentária da Fundarpe com o objetivo de fortalecer as ações de estudo, pesquisa e preservação do patrimônio histórico material e imaterial do município de Caruaru, por meio de oficinas de fotografia, exposições e estudos na zona rural do município, na modalidade aplicação ENTIDADE SEM

<b>Secretaria da Fazenda - Administração Direta</b>
<b>Programa:</b> -
<b>Ação:</b> 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
<b>Grupo(s) de Despesa:</b> 33 - 50.000,00
<b>Fonte dos recursos:</b> 01 - Recursos do Tesouro
<b>Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.</b>
<b>Raquel Lyra</b>
<b>Deputada</b>

À 2ª Comissão.

## Emenda N° 65/2014

<b>Ementa:</b> Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015
--

<b>Justificativa</b>
A Presente Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será para reforçar a dotação orçamentária da Fundarpe com o objetivo de levar atividades de cultura, arte e artesanato para comunidades do município de Belo Jardim.
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b> 403 - Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE
<b>Programa:</b> -
<b>Ação:</b> 4413 - Valorização da Cultura Local e Descentralização das Ações Culturais
<b>Grupo(s) de Despesa:</b> 33 - 50.000,00
<b>Município beneficiado:</b> Belo Jardim
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b> 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
<b>Programa:</b> -
<b>Ação:</b> 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
<b>Grupo(s) de Despesa:</b> 33 - 50.000,00
<b>Fonte dos recursos:</b> 01 - Recursos do Tesouro
<b>Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.</b>
<b>Raquel Lyra</b>
<b>Deputada</b>

À 2ª Comissão.

## Emenda N° 66/2014

<b>Ementa:</b> Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015
--

<b>Justificativa</b>
A presente Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais), será para reforçar a dotação orçamentária da Secretaria da Criança e da Juventude para realização de atividades de esporte seguro e inclusivo no município de Lagoa dos Gatos. na modalidade aplicação ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, grupo de despesas 33 (custeio).
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b> 131 - Secretaria da Criança e da Juventude - Administração Direta
<b>Programa:</b> -
<b>Ação:</b> 4541 - Promoção de Direitos da Criança e da Juventude
<b>Grupo(s) de Despesa:</b> 33 - 50.000,00
<b>Município beneficiado:</b> Lagoa dos Gatos
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b> 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
<b>Programa:</b> -
<b>Ação:</b> 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
<b>Grupo(s) de Despesa:</b> 33 - 50.000,00
<b>Fonte dos recursos:</b> 01 - Recursos do Tesouro
<b>Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.</b>
<b>Raquel Lyra</b>
<b>Deputada</b>

À 2ª Comissão.

## Emenda N° 67/2014

<b>Ementa:</b> Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015
--

<b>Justificativa</b>
A Presente Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais) será para reforçar a dotação orçamentária do IPA, para minimizar os efeitos da seca no agreste do estado por meio da disponibilização de horas máquina para construção de barragem no município de Altinho. na modalidade aplicação ESTADO, grupo de despesa <span> </span> : 44 (investimento)
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b> 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA
<b>Programa:</b> -
<b>Ação:</b> 4074 - Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural
<b>Grupo(s) de Despesa:</b> 44 - 50.000,00
<b>Município beneficiado:</b> Altinho
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b> 118 - Recursos sob Supervisão da

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

<b>Secretaria da Fazenda - Administração Direta</b>
<b>Programa:</b> -
<b>Ação:</b> 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
<b>Grupo(s) de Despesa:</b> 33 - 50.000,00
<b>Fonte dos recursos:</b> 01 - Recursos do Tesouro
<b>Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.</b>
<b>Raquel Lyra</b>
<b>Deputada</b>

À 2ª Comissão.

## Emenda N° 68/2014

<b>Ementa:</b> Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015
--

<b>Justificativa</b>
A presente Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) será para reforçar a dotação orçamentária do Fundo Estadual de Saúde, com o objetivo de fortalecer o atendimento a pacientes com deficiência resultantes de lesões medulares ou amputações, por meio da aquisição de equipamentos de fisioterapia. na modalidade aplicação ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, grupo de despesas 33 (custeio).
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b> 208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta
<b>Programa:</b> -
<b>Ação:</b> 4553 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde
<b>Grupo(s) de Despesa:</b> 44 - 25.000,00
<b>Município beneficiado:</b> Caruaru
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b> 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
<b>Programa:</b> -
<b>Ação:</b> 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
<b>Grupo(s) de Despesa:</b> 33 - 25.000,00
<b>Fonte dos recursos:</b> 01 - Recursos do Tesouro
<b>Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.</b>
<b>Raquel Lyra</b>
<b>Deputada</b>

À 2ª Comissão.

## Emenda N° 69/2014

<b>Ementa:</b> Altera o Projeto de Lei nº 2125/2014 - LOA 2015
--

<b>Justificativa</b>
A Presente Emenda Parlamentar, no valor de de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), irá reforçar a dotação orçamentária da Secretaria da Agricultura e Reforma Agrária com o objetivo fortalecer os agricultores familiares, do agreste do Estado, vitimados pelos efeitos da grave seca que atingiu a região, disponibilizando assistência técnica especializada e insumos no cultivo e manejo da produção agrícola no município de Agrestina. na modalidade aplicação ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, grupo de despesas 33 (custeio).
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b> 113 - Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta
<b>Programa:</b> -
<b>Ação:</b> 4145 - Fomento à Atividade Agropecuária no Estado
<b>Grupo(s) de Despesa:</b> 33 - 50.000,00
<b>Município beneficiado:</b> Agrestina
<b>Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b> 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
<b>Programa:</b> -
<b>Ação:</b> 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
<b>Grupo(s) de Despesa:</b> 33 - 50.000,00
<b>Fonte dos recursos:</b> 01 - Recursos do Tesouro
<b>Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.</b>
<b>Raquel Lyra</b>
<b>Deputada</b>

À 2ª Comissão.

## Indicação

## Indicação N° 8802/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco , João Soares Lyra Neto; a Exma.Srª Secretária de Saúde Ana Maria Martins Cezar de Albuquerque. NO SENTINDO DE AMPLIAR E DIVERSIFICAR O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS PORTADORES DE MIELOMA MÚLTIPLO NA REDE ESTADUAL DE SAÚDE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito do Jaboatão dos Guararapes, Ilmo. Sr.

Elias Gomes, no Palácio da batalha, à Av. Barreto de Menezes, nº 1648 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE - CEP 54410-352, ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Jaboatão dos Guararapes, Ricardo Valois e demais Vereadores, à Rua Airão Lins, nº 179 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE- 54310-355.

<b>Justificativa</b>
<p>O mieloma múltiplo é uma doença hematológica maligna que afeta originalmente a medula óssea e se caracteriza pelo aumento do plasmócito, um tipo de célula que produz imunoglobulina, proteína que participa de nosso sistema de defesa.</p> <p>A função dos plasmócitos é produzir e libertar proteínas designadas anticorpos ou imunoglobulinas (IgG, IgA, IgM, IgD, IgE), que combatem e ajudam a eliminar os agentes causadores de infecção, como as bactérias ou os vírus.</p> <p>No mieloma múltiplo estas células plasmócitas sofrem alterações ficando anormais (neoplásicas) e aumentam em quantidade, passando a comprometer o funcionamento da medula óssea na produção normal dos glóbulos brancos, glóbulos vermelhos e plaquetas.</p> <p>O plasmócito anormal do mieloma ainda irá produzir um anticorpo único e anormal, denominado proteína M, que pode ser detectado por meio de testes laboratoriais (eletroforese de proteínas e imunofixação de proteínas) no sangue e/ou urina.</p> <p>Esta doença tem maior prevalência em pessoas idosas, em geral, maiores de 65 anos. Entretanto, a incidência da doença em indivíduos mais novos está aumentando. Mais de 2% dos doentes com mieloma múltiplo tem menos de 40 anos quando diagnosticado.</p> <p>O Governo de são Paulo e as prefeituras de São Paulo e São Bernardo do Campo, partiram na frente no combate a esta patologia, importando um medicamento com o nome comercial revlimid, a lenalidomida é um fármaco, utilizado no tratamento de mieloma múltiplo e da síndrome mielodisplásica. Tal medicamento, que ainda não foi liberado pela Anvisa, está sendo debatido na Comissão de Assuntos sociais (CAS) do senado. Em Pernambuco é necessário diversificar e ampliar a distribuição de medicamentos, possibilitando aos usuários a oportunidade de opções de tratamentos que assegurem uma melhor qualidade de vida.</p> <p>Apelo ao srª Governador e a srª Secretária de Saúde para examinarem com bastante atenção essa proposição, pois mesmo sabendo do alto custo dos medicamentos, acredito que vale o investimento pela saúde e bem estar do povo Pernambucano.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2014.</b></p>
<b>Eduardo Porto</b>
<b>Deputado</b>

# Requerimentos

## Requerimento N°

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei nº 1972/2014 de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a cumprir obrigação mediante a alienação, a título de dação em pagamento, da área de terra que especifica, a ser desmembrada do Engenho Vileta, no município de Escada.

<b>Justificativa</b>
<b>Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.</b>
<b>Guilherme Uchôa</b>
<b>Deputado</b>

**Aglailson Júnior, Alberto Feitosa, Aluísio Lessa, André Campos, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Claudiano Martins Filho, Clodoaldo Magalhães, Diogo Moraes, Eduardo Porto, Eriberto Medeiros, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, João Fernando Coutinho, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Leonardo Dias, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Raimundo Pimentel, Ramos, Raquel Lyra, Rodrigo Novaes, Vinicius Labanca, Waldemar Borges.**

<b>DEFERIDO</b>
<b>Justificativa</b>
<b>Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.</b>

### Recife, 29 de outubro de 2014

<b>João Fernando Coutinho</b>
<b>Deputado</b>

<b>Aglailson Júnior, Alberto Feitosa, Aluísio Lessa, André Campos, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Claudiano Martins Filho, Clodoaldo Magalhães, Diogo Moraes, Eduardo Porto, Eriberto Medeiros, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Leonardo Dias, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Raimundo Pimentel, Ramos, Raquel Lyra, Rodrigo Novaes, Vinicius Labanca, Waldemar Borges.</b>
<b>DEFERIDO</b>
<b>Justificativa</b>
<b>Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.</b>
<b>Guilherme Uchôa</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N°

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei nº 2093/2014 de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, bem como a transferir os direitos possessórios, mediante cessão a título gratuito, com encargo ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/Regional Pernambuco, do imóvel que indica, localizado no município do Recife, para construção do Instituto SENAI de Inovação.

<b>Justificativa</b>
<b>Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.</b>
<b>Guilherme Uchôa</b>
<b>Deputado</b>

**Aglailson Júnior, Alberto Feitosa, Aluísio Lessa, André Campos, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Claudiano Martins Filho, Clodoaldo Magalhães, Diogo Moraes, Eduardo Porto, Eriberto Medeiros, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, João Fernando Coutinho, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Leonardo Dias, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Raimundo Pimentel, Ramos, Raquel Lyra, Rodrigo Novaes, Vinicius Labanca, Waldemar Borges.**

<b>DEFERIDO</b>
<b>Justificativa</b>
<b>Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2014.</b>

## Requerimento N° 3749/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado Voto de Aplauso aos integrantes da nova diretoria da Associação Comercial e Empresarial de Gravatá – ACIAG, eleita no último dia 21 de outubro, do corrente ano. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se ciência a João Paulo de Lemos, eleito novo presidente da ACIAG; e José Joaquim Lemos, eleito vice-presidente, ambos no endereço da Rua Sérgio Loreto, 365, Centro – Gravatá/PE. CEP: 55.641-110.

<b>Justificativa</b>
<b>Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.</b>
<b>Guilherme Uchôa</b>
<b>Deputado</b>

A ACIAG – Associação Comercial e Empresarial de Gravatá iniciou suas organizações no ano de 1958, quando um grupo de comerciantes, industriais, agricultores, pecuaristas, profissionais liberais, militares, representantes do Poder Público e do Judiciário, reuniram-se para fundar a ACG – Associação Comercial de Gravatá, no dia 30 de novembro daquele ano. Manoel José Filho, conhecido como João Bernardo, foi o grande mentor da ideia, e conseguiu reunir nomes de prestígio da sociedade Gravataense como o Tenente João Norberto Regalado, o Juiz da Comarca, Pedro Ribeiro Malta, o advogado José de Assis Filho, comerciantes históricos como Jaime Galvão, Henrique Rodrigues Filho, Antônio Mendonça, Manoel Simeão Sobrinho e o Oficial de Cartório José dos Passos, entre tantos outros nomes que se fizeram presentes a Reunião de Fundação na sede do então Clube dos 200 (hoje Sociedade Musical XV de Novembro). Indicado por unanimidade para ser o primeiro Presidente, o ilustre João Bernardo não aceitou a incumbência e indicou o Tenente João Norberto Regalado, a quem coube assumir a Diretoria Provisória por maioria de votos. O Tenente Regalado organizou os atos preparatórios para a administração de João Bernardo. A ACIAG, como uma associação democrática, elegeu vários presidentes históricos, e dentre se destacam: João Norberto Regalado (1958); José de Assis Filho (1960 – 1961); Valter José de Oliveira (1984-1989); Antônio Florentino Medeiros (1989-1991); Luiz Walter Frias Siqueira (1993-1997); Arnaldo José de Souza (2003-2006); e José Joaquim de Lemos (2009-2012), este que hoje ocupa a vice-presidência no biênio 2014-2016. A ACIAG tem como objetivo apoiar e defender perante os poderes públicos ou iniciativa privada, os direitos, reivindicações e interesses dos associados, como órgão representativo das classes econômicas que congrega. Aglutinado a esse objetivo, tem por missão integrar, fortalecer, representar e defender os interesses dos associados, junto ao poder público e a sociedade, criando maneiras de ampliar o mercado, oferecendo condições de auto-sustentabilidade aos seus empreendimentos. E como visão, procura ser reconhecida como indispensável aos seus associados, pela qualidade dos seus serviços e pela eficiência da sua representatividade. Na noite do dia 21 de outubro do corrente ano, ocorreu a eleição da nova diretoria, que assumirá o biênio 2014 – 2016. A chapa única, que foi eleita por aclamação, assumirá no dia 13 de novembro de 2014, na sede da associação. João Paulo de Lemos, Vereador de Gravatá,

foi eleito como presidente. O empresário José Joaquim Lemos, mais conhecido como Zeca da Charque foi eleito para o cargo de vice-presidente. Os demais diretores e conselheiros eleitos são: Arnaldo Souza, Lucia Pereira, Keilluyc Guimaraães, Dionísio Honorato, Alexandre Rabelo, Carla Belém, Luciano Santana, Humberto Fernandes, Josias Teles, Gilberto Silva, Fernando Zarzar, Marcone Bezerra, Almir Santos, Arnaldo da Silva, Danielle, Albuquerque Duarte, Elcias Brasil, Vicente Barbosa, Josilene Brito, Emanuel Anastácio, Duany Santos, Simone Maria, José Fernando Lima, Marcelo Bernardo.

Pelo que foi apresentado, é digno homenagearmos esta associação, que se fundou através de empresários e trabalhadores que visavam a unificação do segmento comercial, rural e empresarial, em torno de atuar como um órgão atrativo de economia e desenvolvimento para a cidade de Gravatá. Associação essa que também atua a favor da ampliação do mercado e desenvolvimento do empreendedorismo, e que torna Gravatá um polo de atração de investimentos dos mais diversos setores. Por todo o exposto, a ACIAG merece esta homenagem e os mais sinceros aplausos dos que fazem a Casa de Joaquim Nabuco.

**Sala das Reuniões, em 27 de outubro de 2014.**

<span><b>Waldemar Borges</b></span>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 3750/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje um **Voto de Aplauso direcionado ao Padre Francisco Caetano Pereira, pela passagem dos seus 40 anos de vida sacerdotal, que ocorrerá no próximo dia 07 de novembro de 2014.**

Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **João Lyra Neto**, com endereço no Palácio do Campo das Princesas - Praça da República, s/n - CEP 50010-928 – Recife/PE; à Vossa Excelência Reverendíssima **Dom Fernando Saburido**, Assebispo de Olinda e Recife, com endereço a Av. Rui Barbosa, 409 – Graças – Recife/PE – CEP: 52011-040; ao **Padre Adriano Araújo da Fonseca**, Pároco da Igreja Santo Antônio, com endereço a Rua Zeferino Agra, s/n – Água Fria - Recife/PE - CEP: 52.120-180; ao **Padre Eudézio Guedes Victor**, Pároco da Igreja São Sebastião, com endereço a Rua Alto do Deodato, 718 – Alto Do Pascoal - Recife/PE - CEP: 52.211-500; ao **Frei Rosivaldo Torres**, Pároco da Igreja Nossa Senhora da Conceição, com endereço a Praça da Convenção, 107 – Beberibe- Recife/PE - CEP: 52.130-470; ao **Padre Maurício Florêncio de Lima**, Pároco da Igreja São Judas Tadeu, com endereço a Rua Luiz Clericuzzi, 270 – Cajueiro - Recife/PE - CEP: 52.221-250; ao **Padre Claudionor Alves de Lima**, Pároco da Igreja Nossa Senhora do Bom Parto, com endereço a Estrada de Belém, 1425 – Campo Grande- Recife/PE - CEP: 52.040-000; ao **Dom Bernardo Alves**, Pároco da Igreja Nossa Senhora de Belém, com endereço a Estrada de Belém, 226 – Encruzilhada - Recife/PE - CEP: 52030-000; ao **Padre Cícero Ferreira de Paula**, Pároco da Igreja Santíssimo Sacramento, com endereço a Praça Maciel Pinheiro, s/n – Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50.060-120; ao **Padre Roberto Nogueira do Nascimento**, Pároco da Igreja São Frei Pedro Gonçalves, com endereço na Igreja da Madre de Deus - Rua da Madre de Deus, s/n - Recife Antigo - Recife/PE - CEP: 50.060-120; ao **Padre José Augusto Rodrigues Esteves**, Pároco da Igreja São José, com endereço a Rua Vidal de Negreiros, 377 – São José - Recife/PE - CEP: 50.020-480; ao **Frei Luís de França Fernandes**, Pároco da Igreja Nossa Senhora da Penha, com endereço a Praça Dom Vital, 169 –São José - Recife/PE - CEP: 50.020-280; ao **Padre Francisco Caetano Pereira**, Pároco da Igreja Nossa Senhora da Piedade, com endereço a Rua Capitão Lima, s/n – Santo Amaro- Recife/PE - CEP: 50.040-080; ao **Padre Marcelo Marques de Santana Júnior**, Pároco da Igreja São Sebastião, com endereço a Av. Norte, 1153 – Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50.100-000; ao **Padre Roberto Nogueira do Nascimento**, Pároco da Igreja Santíssimo Sacramento, com endereço a Praça da Independência, s/n – Santo Antônio - Recife/PE - CEP: 50.010-080; ao **Padre Nilson Lourenço da Silva**, Pároco da Igreja Nossa Senhora da Soledade, com endereço a Av. Oliveira Lima, 1029 – Soledade - Recife/PE - CEP: 50.050-390; ao **Padre José Josivan Bezerra de Sales**, Pároco da Igreja Bom Jesus do Arraial, com endereço a Rua da Harmonia, 367 – Casa Amarela - Recife/PE - CEP: 52.051-390; ao **Côn. José Edwaldo Gomes**, Pároco da Igreja Sagrado Coração de Jesus, com endereço a Praça de Casa Forte, 388 – Casa Forte - Recife/PE - CEP: 52061-420; ao : **Frei Geraldo de Araújo Lima**, Pároco da Igreja Coração Eucarístico de Jesus, com endereço a Rua Cons. Portela, s/n – Espinheiro - Recife/PE - CEP: 52.020-030; ao **Padre Josenildo Tavares Ferreira**, Pároco da Igreja Nossa Senhora das Graças, com endereço a Rua das Graças, s/n – Graças - Recife/PE - CEP: 52.011-200; ao **Padre Luiz Vieira Gomes**, Pároco da Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, com endereço a Rua Pessoa de Melo, 164 – Madalena - Recife/PE - CEP: 50.610-220; ao **Mons. Romeu Gusmão da Fonte**, Pároco da Igreja Nossa Senhora do Rosário, com endereço a Rua Conde de Irajá,1049 – Torre - Recife/PE - CEP: 50.710-320; ao **Padre Moisés Ferreira de Lima**, Pároco da Igreja Nossa Senhora das Dores, com endereço a Rua Escritor Ciro dos Anjos, 1096 – Apipucos - Recife/PE - CEP: 52071-000; ao **Padre João Crisóstomo Custódio**, Pároco da Igreja Santa Maria, com endereço a Rua Ida, 225 Buriti – Macaxeira - Recife/PE - CEP: 52.090-270; ao **Padre Mário José Beserra**, Pároco da Igreja Nossa Senhora de Fátima, com endereço a Rua da Mangabeira, 461 – Mangabeira - Recife/PE - CEP: 52.110-220; ao **Padre José**

**Roberto da Silva França**, Pároco da Igreja Nossa Senhora da Conceição, com endereço a Praça da Conceição, 174 Casa Amarela – Morro Da Conceição - Recife/PE - CEP: 52.280-041; ao **Padre Marcelo José da Silva**, Pároco da Igreja Nossa Senhora de Lourdes, com endereço a Rua Nova Descoberta, 1713 – Nova Descoberta - Recife/PE - CEP: 52.090-000; ao **Padre Paulo Sérgio Monteiro Nunes**, Pároco da Igreja Santa Isabel, com endereço a Rua Santa Isabel, 282 – Casa Amarela - Recife/PE - CEP: 52.070-240; ao **Padre Amaurílio Machado de Sousa**, Pároco da Igreja São Sebastião, com endereço a Rua Vasco da Gama, 503 – Vasco da Gama - Recife/PE - CEP: 52.081-030; ao **Padre João Roberto Barbosa da Silva**, Pároco da Igreja Nossa Senhora das Graças, com endereço a Rua Antônio Curado, 227 – Engenho Do Meio - Recife/PE - CEP: 50.730-180; ao **Padre Gilberto José do Nascimento**, Pároco da Igreja Nossa Senhora da Conceição, com endereço Rua Virgínio Marques, 84 – Iputinga - Recife/PE - CEP: 50.730-180; ao **Padre Miguel Batista de Morais Neto**, Pároco da Igreja Nossa Senhora Do Rosário, com endereço Rua Francisco Lacerda, 357 – Várzea - Recife/PE - CEP: 50.741-150; ao **Mons. Edvaldo Bezerra da Silva**, Pároco da Igreja Nossa Senhora da Boa Viagem, com endereço Rua Barão de Souza Leão – Igreja da Pracinha – Boa Viagem - Recife/PE - CEP: 50.741-150; ao **Padre João Bosco Costa Lima**, Pároco da Igreja Nossa Senhora de Fátima, com endereço Rua Marquês de Valença, 350 – Boa Viagem - Recife/PE - CEP: 51.030-500; ao **Padre Adriano José das Chagas**, Pároco da Igreja Nossa Senhora do Rosário, com endereço Rua Barão de Souza Leão, 1420 – Boa Viagem - Recife/PE – CEP: 51.030-300; ao **Frei Evilázio Campelo de Medeiros**, Pároco da Igreja Coração Imaculado de Maria, com endereço Rua Carapeba, 284 – Brasília Teimosa - Recife/PE – CEP: 51.010-420; ao **Frei Marcelo Araújo de Lima**, Pároco da Igreja Nossa Senhora do Rosário, com endereço Av. Herculano Bandeira, 471 – Pina - Recife/PE – CEP: 51.110-131; ao **Padre João Carlos Magalhães Silva**, Pároco da Igreja Nossa Senhora da Conceição Aparecida, com endereço Praça Aleixo de Oliveira, s/n – Vila do Ipsej - Recife/PE – CEP: 51.350-440; ao **Padre Vilmar Varjão Gama**, Pároco da Igreja Cristo Redentor, com endereço Rua Limeeiro, s/n – Jordão Alto - Recife/PE – CEP: 51.260-120; ao **Padre Cosmo Francisco do Nascimento**, Pároco da Igreja Nossa Senhora da Paz, com endereço no Largo da Paz, s/n – Afogados - Recife/PE – CEP: 50.770-100; ao **Padre Robson Barros da Costa**, Pároco da Igreja São João Bosco, com endereço na Av. Abdias de Carvalho, 1855 – Bongí - Recife/PE – CEP: 50.770-100; ao **Padre Oscar Martins da Fonseca**, Pároco da Igreja São Sebastião, com endereço na Av. Caxangá, 1381 – Cordeiro - Recife/PE – CEP: 50.630-000; ao **Padre Nildo Leal de Sá**, Pároco da Igreja São Sebastião e São Cristóvão, com endereço na Rua Moacir de Albuquerque, 198 – Imbiribeira - Recife/PE – CEP: 51.170-440; ao **Pároco da Igreja Nossa Senhora da Conceição**, com endereço na Rua Luiz de França da Costa Cabral, s/n – Mangueira - Recife/PE – CEP: 50.850-120; ao **Frei Osman de Morais Barbosa**, Pároco da Igreja Nossa Senhora do Rosário de Pompéia, com endereço na Praça Ir. Douraci Neri Sampaio, 70 – Largo da Mustardinha - Recife/PE – CEP: 50.760-320; ao **Padre Marivaldo Conceição**, Pároco da Igreja Nossa Senhora dos Remédios, com endereço na Estrada dos Remédios, 1603 – Madalena - Recife/PE – CEP: 50.751-000; ao **Padre Iranjunio Leite da Silva**, Pároco da Igreja Nossa Senhora dos Remédios, com endereço na Rua André de Albuquerque, 68 – Barro - Recife/PE – CEP: 50.780-030; ao **Padre Ewerton de Castro Alves**, Pároco da Igreja Santa Luzia, com endereço na Av. Recife, 49 – Estância - Recife/PE – CEP: 51.190-730; ao **Frei Rinaldo Pereira dos Santos**, Pároco da Igreja São Paulo Apóstolo, com endereço na Praça de Jardim São Paulo, 45 – Jardim São Paulo - Recife/PE – CEP: 50.781-760; ao **Padre Luciano José Rodrigues Brito**, Pároco da Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, com endereço na Rua Paratibe, 370 – Jardim São Paulo - Recife/PE – CEP: 50.790-260; ao **Padre Irismar Farias de Figueiredo**, Pároco da Igreja São João Batista, com endereço na Av. Padre Ibiapina, s/n – Sancho - Recife/PE – CEP: 50.920-370; ao **Padre Sérgio Pereira da Silva**, Pároco da Igreja Nossa Senhora do Rosário, com endereço na Rua Falcão de Lacerda, 716 – Tejiópi - Recife/PE – CEP: 50.930-010; ao **Pároco da Igreja Jesus Cristo Bom Pastor**, com endereço na Rua Caceterita, 02 – Brejo da Guabiraba - Recife/PE – CEP: 52.291-140; ao Reverendíssimo **Padre José Rivandro Moreira**, Pároco da Igreja Sagrado Coração de Jesus, com endereço a Rua 12 de Dezembro, 109 – Águas Compridas - Olinda/PE - CEP: 53.160-380; ao Reverendíssimo **Mons. Lino Rodrigues Duarte**, Pároco da Igreja Nossa Senhora de Fátima, com endereço a Rua Cleto Campelo, 303 – Bairro Novo - Olinda/PE - CEP: 53.030-150; ao Reverendíssimo **Padre José Severino da Silva**, Pároco da Igreja São José, com endereço a Rua Catarina Batista de Alencar, 791 A – Casa Caiada - Olinda/PE - CEP: 53.130-020; ao Reverendíssimo **Dom Marcelo Gomes Costa**, Pároco da Igreja Nossa Senhora de Guadalupe, com endereço a Praça Cons. Miguel Canuto, s/n – Guadalupe - Olinda/PE - CEP: 53.130-020; ao Reverendíssimo **Padre Fabiano Cabral dos Santos**, Pároco da Igreja São Lucas, com endereço a Quadra B, nº 23 - Lote 24 – Ouro Preto - Olinda/PE - CEP: 53.370-480; ao Reverendíssimo **Padre José Severino de Arruda**, Pároco da Igreja Nossa Senhora da Ajuda, com endereço a Av. Antônio Costa Azevedo, 1067 – Peixinhos - Olinda/PE - CEP: 53.300-390; ao Reverendíssimo **Padre Marcos Antônio da Silva**, Pároco da Igreja Assunção de Maria, com endereço a Rua Assunção de Maria, 135 – Rio Doce - Olinda/PE - CEP: 53.080-350; ao Reverendíssimo **Padre Manoel Messias Laurindo do Santos**, Pároco da Igreja São Francisco do Rio Doce, com endereço a Rua São Francisco de Assis, 04 – 2ª Etapa – Rio Doce - Olinda/PE - CEP: 53.050-182; ao Reverendíssimo **Mons. Valdenito de Oliveira**, Pároco da Igreja São Pedro Mártir, com endereço a Rua 27 de janeiro, 85 – Centro - Olinda/PE - CEP: 53.020-020; ao Reverendíssimo **Frei Carlos Antônio da Silva Santos**, Pároco da Igreja Sagrado Coração De Jesus, com

endereço a Av. Prof. Andrade Bezerra, 998 – Salgadinho - Olinda/PE - CEP: 53.110-110.

<span><b>Justificativa</b></span>
-----------------------------------

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa é a forma que encontramos para homenagear o “Padre Caetano” que vem realizando um trabalho maravilhoso a frente da paróquia Nossa Senhora da Piedade localizada no bairro de Santo Amaro- Recife- PE, o que lhe valeu a confiança e amizade de todos os fiéis, que nele enxergam não apenas a figura de um pároco, mas também a de um irmão que vem fazendo tudo o que seja possível no sentido de ampara-los, aconselhá-los e guiá-los pelos caminhos que levam de volta ao Pai.

Nascido no Estado do Ceará no município de Crateús e em plena adolescência mudou-se para Pernambuco e indo residir no município de Carpina, onde cursou todo o ensino médio, no Instituto Salesiano Padre Rinaldo. Em 1974 concluiu sua formação religiosa e em 1979 veio a formar na Universidade Católica de Pernambuco, como Bacharel em Direito.

Sua primeira Paróquia foi no bairro do Cajueiro em Recife, mas paralelamente ficou responsável também pela Paróquia de Peixinhos, durante apenas um ano, onde construiu a Capela de São Francisco no Jardim Brasil.

Logo em seguida veio a dirigir a Paróquia de Nossa Senhora do Ó, no município de Paulista, onde foi o responsável pela construção de 08 (oito) Igrejas e uma Casa Paroquial, que vieram enriquecer sobremaneira a vida religiosa da comunidade. Construiu ainda uma Creche que veio a contribuir com as mães paroquianas, que puderam retomar suas vidas profissionais e outros afazeres diários, em total segurança. Em 1995 viajou à Espanha para fazer Doutorado em Direito na Universidade de Deusto na cidade de Bilbao. Ao voltar foi nomeado Vigário Paroquial de Boa Viagem em Recife, onde passou 06 meses e de onde saiu para exercer o cargo de vigário Paroquial da Paróquia de Nossa Senhora da Piedade no bairro de Santo Amaro, onde ate hoje se encontra.

Paralelamente as suas atividades clericais começou a desenvolver o seu inquestionável potencial na área acadêmica, onde fez pós-doutoramento na Universidade de Tór Vergata em Roma. Em 1972 veio a ser licenciado pela Universidade Católica de Pernambuco, como Bacharel em Filosofia. Em 1974 veio a ser graduado como Teólogo, pelo Instituto de Teologia do Recife, tendo sido convidado a lecionar da Faculdade de Ciências Humanas de Olinda, e finalmente graduou-se em Direito no ano de 1979 pela Universidade Católica de Pernambuco.

Como é dado observar, o Padre Caetano é como diríamos hoje, um homem multifacetado, pois sem negligenciar nem um pouco sua atividade religiosa, conseguiu também expandir suas ações noutras áreas com uma efetividade inquestionável.

Em seguida, passaremos a enumerar alguns dos títulos e prêmios que recebeu ao longo da sua vida:

-Medalha do Sesquicentenário do Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico de Pernambuco;
-Gratidão e Mérito pelo Jubileu de Prata da Docência em Direito Canônico-UNICAP;
-Diploma de Honra ao Mérito do Poder judiciário;
-Ordem do Mérito Guararapes - Grau de Cavaleiro - Governador do Estado de Pernambuco;
-Diploma de Honra ao Mérito – Secretaria de Educação;
-Diploma de Colaborador do Centro de Assistência Social da Polícia Militar de Pernambuco;

Mas não para por aí, as virtudes do Padre Caetano, vez que, enxergando pela área cultural, já escreveu vários livros, na área do Direito Civil e Direito Canônico entre outras, todos com mais de uma edição, face o interesse que vem despertando aos seus leitores cativos.

Muito ainda haveria de contarmos, a seu respeito, mas correríamos talvez, o risco de nos tornarmos enfadonhos e por assim ser concluímos a nossa proposição, ao mesmo tempo pleiteamos dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, que lhes dispensem a melhor das acolhidas no intuito da sua aprovação no seio do seu Plenário.

**Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.**

<span><b>Ricardo Costa</b></span>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 3751/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja realizado Grande Expediente Especial no dia 20 de novembro próximo para apresentar as atividades da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, criada neste ano de 2014.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Secretário Osiris Lins Caldas Neto como convidado a realizar a apresentação; ao Governador do Estado Dr. João Lyra Neto; os demais Secretários de Estado; todos os Deputados da Casa; o Diretor-Presidente do SEBRAE Dr. Luiz Eduardo Pereira Barretto Filho, com endereço à Rua Tabaiares, 360 – Ilha do Retiro – Recife/PE; ao Diretor-Presidente da Junta Comercial do Estado de Pernambuco Dr. Luís Lima, com endereço à Rua Imperial, 1.600 – São José – Recife/PE, e membros componentes do Forum Estadual das Micro e Pequenas Empresas vinculado à Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, com endereço à Rua da Aurora, 425 – Boa Vista – Recife/PE

<span><b>Justificativa</b></span>
-----------------------------------

A Secretaria da Micro e Pequena Empresa foi criada com a finalidade de fomentar as atividades empreendedoras das micro e pequenas empresas, dos empreendimentos solidários, dos empreendedores

individuais e autônomos, por meio da instrumentalização e melhorias de tecnologias de gestão, acessos ao crédito e serviços financeiros, e ao mercado, do incentivo à inovação e tecnologia para a criação e desenvolvimento de um ambiente empreendedor.

Diante do exposto e dos resultados já empreendidos pela nova Secretaria e dada a importância para os micro empresários e para a economia local, nada mais relevante do que esta Casa do Legislativo Estadual aprovar o presente Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 28 de outubro de 2014.**

<span><b>Raquel Lyra</b></span>
<b>Deputada</b>

# Ata de Comissão

<span><b>ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2014.</b></span>
---

As nove horas do dia vinte e um do mês de outubro do ano de dois mil e catorze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência em exercício do Deputado Angelo Ferreira, reuniram-se os Deputados Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, membros titulares, e o Deputado Augusto César, membro suplente. O Presidente submeteu à discussão a aprovação a Ata da Reunião Extraordinária do dia 15 (quinze) de outubro de 2014, que foi por todos aprovada, sem ressalvas. Então, passou-se à distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 2128/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Obriga os planos e seguros de saúde no Estado de Pernambuco a reembolsar integralmente as despesas com profissionais especialistas necessários ao tratamento das pessoas com deficiência, quando não disponíveis na sua rede credenciada e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Daniel Coelho; Projeto de Lei Ordinária nº 2129/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais destinatários de recursos do tesouro estadual, a abrirem vagas pra estagiários de escolas de enfermagem, na forma que menciona), distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 2130/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a altura mínima dos postes de proteção instalados de bombas de gasolina, álcool e óleo diesel, usados em postos de combustíveis, no âmbito do Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Daniel Coelho; Projeto de Lei Ordinária nº 2131/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Antonio Moraes. Posteriormente, passou-se à discussão dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 1972/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a cumprir obrigação mediante a alienação, a título de dação em pagamento, da área de terra que especifica.), tendo como relator o Deputado Waldemar Borges, na ausência foi distribuído ao Deputado Ricardo Costa, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1974/2014, de autoria da Deputada Terezinha Nunes (Ementa: Dispõe sobre a unificação de posse e data de realização de eleição dos representantes das organizações da sociedade civil atuantes na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa e sobre posse dos conselheiros representantes do Poder Público, bem como prorrogação dos mandatos dos conselheiros em todo território do Estado de Pernambuco.), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1979/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do bem imóvel que indica.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, foi concedido vistas ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 1988/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Determina medidas de segurança nas áreas de eventos esportivos e dá outras providências), tendo como relator do Deputado André Campos, foi distribuído ao Deputado Daniel Coelho que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 2076/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a aplicação de penalidades às instituições que não procederem a baixa de gravame sobre veículo automotor nos prazos legalmente fixados), tendo como relator o Deputado Diogo Moraes, foi distribuído ao Deputado Augusto César que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 2093/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, bem como a transferir os direitos possessórios, mediante cessão a título gratuito, com encargo, do imóvel que indica.), tendo como relator do Deputado Angelo Ferreira, foi distribuído ao Deputado Ricardo Costa que o aprovou à unanimidade dos Deputados. Por fim, o Presidente deu por encerrada a reunião, convocando a próxima, em caráter Ordinário, para o dia 28 (vinte e oito) de outubro do corrente ano. Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora Parlamentar desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

<span><b>TITULARES:</b></span>
<b>DEPUTADA RAQUEL LYRA (PRESIDENTE)</b>
<b>DEPUTADO ANTÔNIO MORAES</b>
<b>DEPUTADO DANIEL COELHO</b>
<b>DEPUTADO RICARDO COSTA</b>
<span><b>SUPLENTES:</b></span>
<b>DEPUTADO RODRIGO NOVAES</b>

# Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



---

Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.

---



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

[www.twitter.com/alepeoficial](http://www.twitter.com/alepeoficial) | [www.facebook.com/assembleiape](http://www.facebook.com/assembleiape) | [www.alepe.pe.gov.br](http://www.alepe.pe.gov.br)